



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V - Nº 75

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1963

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo número 19.270-61, resolve:

Nº 28 - Designar, nos termos do artigo 233 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Antonio de Souza Fernandes, Anílio Bés de Souza Alegria, Oficiais de Administração - Nível 14, todos do Quadro de Pessoal da Administração Central, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de promover a revisão do processo administrativo, do qual resultou a demissão, a bem do serviço público, de Celso Prusa do cargo da classe 1 da carreira de Agente de Estatística, do então Quadro II, da lotação da Inspeção Regional de Estatística no Estado de São Paulo. - José Joaquim de Sá Freire *Interim*.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo número 8.709-62, resolve:

Nº 34 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Abelardo Rodrigues Silva, do cargo da Série de Classes de Oficial de Administração, nível 14.B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, para cargo de igual denominação e nível, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado de Pernambuco, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961. - José Joaquim de Sá Freire *Interim*.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.425-63, resolve:

Nº 103 - Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gustavo Pedro da Silva Costa - Escrivão - Nível 10.B, do Quadro de Pessoal das

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Inspeorias Regionais, com lotação na IR no Estado de Pernambuco, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 9-C, do mesmo Quadro e Inspeção, em vaga decorrente da exoneração de Naylton Paes da Silva.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.503-63, resolve:

Nº 106 - Designar Otacilio Primo Zago - Agente de Estatística - Nível 10.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado de Goiás, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo F-4, nos mesmos Quadros e Inspetorias, em vaga decorrente da dispensa de Aristeu Soares de Araujo - Valdemar Cavalcanti.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, que altera o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, e o que consta no processo nº 16.196-62, resolve:

Nº 125 - Conceder, a partir de 16 de outubro de 1962, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 50.532, de 1961, a gratificação especial de nível universitário prevista no artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1962, na base de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, Benjamin Bormac, Cirurgião Dentista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central. - Valdemar Cavalcanti.

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 5.382-61, resolve:

Nº 128 - Alterar a redação do Artigo 10 da Portaria nº 142, de 4 de maio de 1954, que passará a ser a seguinte:

"Art. 10. O período de frequência ficará compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês". - Valdemar Cavalcanti.

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o

que consta no processo nº 125-58, resolve:

Nº 135 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, A stoteles Melão Ferreira, do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR da Bahia em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961. - Valdemar Cavalcanti.

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.647-59, resolve:

Nº 138 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosita Gilla de Carvalho Lima, do cargo da Série de Classes de Auxiliar de Estatístico, nível 8.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR de Alagoas, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal da Administração Central, em vaga decorrente da exoneração de Etienne Petrillo.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 14.629-60, resolve:

Nº 140 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Romeiro Pereira da Silva do cargo da classe de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado de Minas Gerais, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 8.035-62, resolve:

Nº 142 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosália Galvão de Alencar, do cargo da Série de Classes de Escrivão, nível 8-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado do Amazonas, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pes-

soal da Administração Central, em vaga decorrente da exoneração de Dayse da Silva Nunes.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 8.236-62, resolve:

Nº 143 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Macedo Ribeiro, do cargo da Série de Classes de Auxiliar de Estatístico, nível 8-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para cargo de igual denominação e nível, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR do Estado do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 9.271-62, resolve:

Nº 145 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Osmarina Iracema de Mesquita Aguiar do cargo da Série de Classes de Auxiliar de Estatístico, nível 10.B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. no Estado do Pará, para cargo de igual denominação do Quadro de Pessoal da Administração Central em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 9.616-62, resolve:

Nº 147 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Nery da Costa do cargo da classe de Estatístico, nível 17 do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR do Rio Grande do Sul, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal da Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 14.047-62, resolve:

Nº 149 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Renato de Oliveira, do cargo da Série de Classes de Escrivão nível 8-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais com lotação na IR no Estado de São Paulo, para cargo de igual denominação do Quadro de Pessoal da Administração Central em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961. - (a) Valdemar Cavalcanti.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLÓRIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

RELAÇÃO D.O.-9

PORTARIAS

Do Secretário-Geral:

Nº 783, de 11-12-62 — (S.G.) — Aposenta, de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aina Clélia Marçal Ferreira no cargo do nível 9, classe A, da Série de Classes de Dactilógrafo, do Quadro de Pessoal da Administração Central (SP-SCP).

Nº 788, de 17-2-62 — (IR-RJ) — Aposenta, de acordo com o art. 176, item III, da Lei 1.711, de 28-10-52, José Helio Guedes Barros, no cargo de nível 10, classe A, da Série de Classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística, no Estado do Rio de Janeiro (SP-SCP).

Nº 73, de 22-2-63 — Proc. 17.297-62 — (S.G.) — Dispensa, "ex officio", de acordo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Nelson Nery de Oliveira, Contador, nível 18-B, do Quadro de Pessoal da Administração Central deste Conselho da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade, símbolo FG-3, do mesmo Quadro (SP-SCP).

Nº 78, de 21-2-63 — Proc. 2.751-63 — (S.G.) — Designa Rogério de Paiva Ramos, Escrivão, nível 10-B, para substituir Accioly da Silva Campos, Oficial de Administração, nível 16-C, ambos do Quadro de Pessoal da Administração Central, na comissão presidida pelo Auxiliar Técnico Jurídico, padrão O, Antônio José Pinheiro Chagas e instituída pela Portaria 755, de 25-11-62 (SP-SCP).

Nº 80 de 22-2-63 — (S.G.) — O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º do Decreto número 51.535, de 16-8-62, que altera o Decreto nº 50.562, de 8-5-61, e o que consta no processo nº 15.029-62, resolve conceder, a partir de 1 de janeiro de 1961, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 51.535, de 1962, gratificação especial de nível univ ersitário prevista no art. 74 da Lei

nº 3.780, de 12-7-62, na base de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a Elgita Leite Ribeiro, Redator, nível 16-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central (SP-SCP).

Nº 84, de 22-2-63 — Proc. 148-63 — (S.G.) — Designa Manoel Timotheo da Costa Neto, Estatístico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, Júpiter Aragão Mota, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, Hélio Pinto Pereira, Oficial de Administração, nível 14-B, ambos do Quadro de Pessoal da Administração Central para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de relacionar o material recuperável e irrecuperável depositado no Almo-xarifado (SP-SCP).

Nº 85, de 27-2-63 — Proc. 16.378-62 — (IR-CO) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a partir de 10-10-62, a Jair Pereira Barbosa, do cargo de Auxiliar de Estatístico, nível 8-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR-CO, que exercia interinamente (SP-SCP).

Nº 90, de 27-2-63 — Proc. 1.946-63 — (IR-AC) — Exonera, de acordo com o art. 75, item II, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Romano Evangelista da Silva — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do cargo isolado de provimento em comissão, de Inspetor Regional de Estatística no Estado do Acre, padrão 7-C, do mesmo Quadro (SP-SCP).

Nº 93, de 27-2-63 — Proc. 2.276-63 — (S.G.) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a partir de 1-2-63, a Maria Emília Regis da Silva, do cargo de classe de Estatístico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central deste Conselho (SP-SCP).

Nº 94, de 28-2-63 — Proc. 17.791-62 — (S.G.) — Aplica, de acordo com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a pena de suspensão por 5 (cinco) dias por infringência dos itens I a VII do art. 194 da referida lei, a Bibiana Varanda, Escrivão, nível 10-B, do

Quadro de Pessoal da Administração Central (SP-SCP).

Nº 96, de 4-3-63 — Proc. 17.669-61 — (IR-PR) — Declara nula para todos os efeitos a Portaria nº 956, de 23 de novembro de 1961, que exonerou José de Paiva Caldeira Brandt do cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, da lotação da Inspetoria Regional de Estatística no Estado do Paraná, que exerce interinamente (SP-SCP).

Nº 97, de 5-3-63 — (IR-PE) — Concede exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a partir de 6-2-63, a Naylor Paes da Silva, do cargo isolado, de provimento em emissão, de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 9-C do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais com lotação na IR no Estado de Pernambuco (SP-SCP).

Nº 99 da 7.3.63 — (Proc. número 2.074-63) — (S.G.) — Dispensa a pedido, e a partir de 18.2.63 de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711 de 28.10.52, Alfredo Esteves Sobrinho — Oficial de Administração nível 12-A deste Conselho da função gratificada de Administrador do Edifício-Sede, símbolo FG-2 do mesmo Quadro. (SP-SCP).

Nº 107, de 7-3-63 — Proc. número 2.814-63) — (IR-RJ) — Concede exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e a partir de 6.2.63 a Antônio Ferreira da Silva, do cargo da série de classes de Agente de Estatística nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais com lotação na IR no Estado do Rio de Janeiro. (SP-SCP).

Nº 108, de 7.3.63 — (Proc. número 2.814-63) — (IR-SP) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e a partir de 23 de janeiro do corrente ano, a Waldi Geraldo Boccardo do cargo de Agente de Estatística nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR de São Paulo que exercia interinamente. (SP-SCP).

Nº 111, de 11.3.62 — (Proc. número 5.371-63) — (IR-PB) — Torna sem efeito a portaria nº 436, de 13 de junho de 1962 que designou Sylvio Timoteo de Souza — Agente de Estatística nível 10-A do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado da Paraíba — para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Estatística da Capital, símbolo FG-4, dos mesmos Quadro e Inspetoria. (SP-SCP).

Nº 112 de 11.3.63 — (Proc. número 5.371-62) — (IR-PB) — Designa Felix Figueiredo de Oliveira — Agente de Estatística nível 14-C do Quadro de Pessoal das Inspetorias com lotação na IR no Estado da Paraíba — para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Estatística da Capital, símbolo FG-4, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Maria Ellen Cantisani Borges (SP-SCP).

Nº 115, de 13.3.63 — (Proc. número 1.752-63) — S. G. — Designa Alfredo Esteves Sobrinho, Oficial de Administração nível 12-A, Hélio Pinto Pereira Oficial de Administração nível 14-B e Elias Zarur, Oficial de Administração nível 16-C, todos do Quadro de Pessoal da Administração Central para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de avaliação dos veículos alienáveis relacionados no processo em referência. (SP-SCP).

Republicar por haver saído com incorreção no Diário Oficial nº 52, de 18-3-63.

Nº 38, de 24.1.63 — (Proc. número 396-63) — (IR-SC) — Dispensa, a pedido, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28.10.62, e a partir de 3.1.63 — João Baptista Bellin — Técnico de Contabilidade nível 15-B do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR-SC, da função gratificada de Chefe do Setor Econômico e Financeiro, símbolo FG-4 dos mesmos Quadro e Inspetoria. (SP-SCP).

APOSTILAS

Nas portarias abaixo relacionadas, foi lançada a seguinte apostila: Retifica-se para (1) a data de admissão do servidor, conforme consta nos fls. 191 e 192 do Processo número 22.711-57. Serviço de Pessoal, em 11-3-63 — Rubinete Ferreira da Silva, Chefe do S.P.

NOME	Número de Portarias 26-6-1962	Data de admissão retificada (1)
Joaquim Simões	464	1-2-949
Conceição Corado Rodrigues	466	1-4-955
Lêda Costa Bastos	467	2-2-951
Lair Simões	468	1-7-951
Elza Carolina Fraga Bastos Cosenza	469	1-8-954
Antônia Marina Marturcelli	470	1-1-955
Yeddo Afonso Moutinho de Sousa Barros	472	7-2-949
Vera Jardim Campos	473	5-5-954
Roth Fernandes Viana	475	7-3-950
Regina Maria de Almeida Mourão	476	1-7-953
Noêmia Cunha	477	11-11-53
Nayde de Oliveira	478	25-11-53
Ruth Fernandes Viana	479	7-3-950
Maria Rita Montejos	480	1-1-954
Maria Nazareth Fernandes Barbosa	481	26-8-948
Lêa Maria Lowdes Veloso Alves	482	1-4-953
Maria José Nazareth de Carvalho	483	27-10-50
Luzia Maria de Oliveira	484	24-8-952
Lauro Neuenschwander	485	1-3-951
Georgina Furtado Simões	486	10-4-950
Ely José da Silva	487	25-11-53
Eduardo de Carvalho	488	9-2-953
Cinira Campos Pires	490	11-3-949
Carmen Rita Falcão	491	1-2-949
Carmen Maria Lima da Costa	492	1-3-952
Aida Mourão Mota Reis	493	1-1-955
Armando Magalhães Gomes	494	1-9-950

Do Chefe do S.P.:

Proc. nº 12.825-52 — Secretária-Geral — Na portaria de melhoria nº 29 de maio de 1947, referente a servidora Maria Josina Paixoto, foi lançada apostila do seguinte teor: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 11-12-52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento de nível 17 a partir de 27 de novembro de 1962 por haver completado em 28-11-62, 20 anos de efetivo exercício. (a) Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S.P." (SP/SCP).

Proc. 152-33 — Secretária-Geral — Na portaria de designação s/nº, de 18-1-52, referente a Reinaldo dos Santos Leal, foi lançada apostila do seguinte teor: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento de nível 17, a partir de 5-1-63, por haver completado em 4-1-63, 20 anos de efetivo exercício. (a) Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S.P." (SP/SCP).

Proc. 16.398-62 — IR — Ceará — Na portaria de nomeação nº 1, de 2 de janeiro de 1958, referente ao servidor Antenor Evangelista Moreira, foi lançada apostila do seguinte teor: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15-12-52 gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento de nível 10, a partir de 2-3-62, por haver completado em 2-3-62, 20 anos de efetivo exercício. (a) Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S.P." (SP/SCP).

Proc. 8.616-62 — IR-SP — Na portaria de enquadramento de 1-11-55, referente a Guilherme da Cunha Bitencourt, foi lançada apostila, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15-12-52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento da classe, a partir de 16-5-57, por haver completado em 31-3-57, 20 anos de efetivo exercício. Prescrito o período de 1-4-57 a 15-5-57". (a) Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S.P." (SP/SCP).

Proc. 2.781-63 — IR-RI — Na portaria de exoneração nº 107, de 7-3-63, referente a Antônio Ferreira da Silva, foi lançada apostila do seguinte teor: "Retifica-se para 12-B o nível a que se refere o presente ato. Serviço de Pessoal, em 12-3-63. (a) Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S.P." (SP/SCP).

Alteração de cadastro:
Proc. 3.232-63 — (IR-RS) — Zoraida Elida Centeno do Amaral, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, passou a assinar-se Zoraida Elida do Amaral Bernd, em virtude de casamento. (SP/SCP).

Proc. 19.028-62 — (IR-CE) — Maria Assucena Lemos Cruz, Auxiliar de Estatístico, nível 8, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, passou a assinar-se Maria Assucena Cruz Melo, em virtude de casamento. (SP/SCP).

DESPACHOS

Do Inspetor Regional do Pará:
Salário-Família

Proc. 2.979 63 — Concedida uma cota ao Agente de Estatística, nível 10-A, Ulisses Evaristo de Mendonça, a partir de dezembro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.115-63 — Concedida uma cota ao Agente de Estatística, nível 10-A, Luiz da Silva Pinheiro, a partir de novembro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.117 63 — Concedida uma cota ao Agente de Estatística, nível

12-B, Francisco Juarez de Amorim Rebelo, a partir de setembro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.127-63 — Concedida uma cota ao Agente de Estatística, nível 1-A, Petronio Lauro Teixeira Potiguar, a partir de outubro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.136 63 — Concedida uma cota ao Agente de Estatística, nível 14-C, Salomil Teixeira da Mota, a partir de dezembro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.137-63 — Concedida uma cota ao Servente, nível 5, Waldomiro Gentil dos Santos, a partir de dezembro de 1962. (SP/SCP).

Do Inspetor Regional do Maranhão:
Proc. 3.099 63 — Concedida uma cota ao Agente de Estatística, nível 12-B, Mario Carneiro dos Santos, a partir de janeiro de 1963. (SP/SCP).

Do Inspetor Regional do Piauí:
Proc. 3.224-63 — Concedida uma cota ao Agente de Estatística, nível 1-A, José Lustosa Elvas Neto, a partir de outubro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.219 63 — Concedida uma cota ao Agente de Estatística nível 10-A, Francisco das Chagas Eustorgio, a partir de julho de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.207-63 — Concedida continuação da cota do dependente Edmilson Alves Pereira da Rocha filho do Agente de Estatística, nível 12-B, Antenor Alves Pereira da Rocha, a partir de junho de 1962. (SP/SCP).

Do Inspetor Regional do Ceará:
Proc. 2.766-63 — Restabelecido o pagamento de uma quota relativa ao dependente Francisco Terto Catanho Mota, filho do Agente de Estatística, nível 10-A, Raimundo Claraval Catanho, a partir de fevereiro de 1963. — (SP/SCP).

Proc. 3.133-63 — Concedida a quota de Francisco das Chagas Bezerra, dependente do Agente de Estatística, nível 10-A Perceval Bezerra, a partir de janeiro de 1963. (SP/SCP).

Do Inspetor do Rio Grande do Norte:
Proc. 3.130-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A, Juraci de Albuquerque Nobre, a partir de dezembro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.138-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A, Francisco Canário, a partir de setembro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.131-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A, José Leão de Oliveira, a partir de agosto de 1959 (SP/SCP).

Do Inspetor Regional de Pernambuco:
Proc. 2.691-63 — Cancelada a quota de dependente Terezinha Lêda, filha do Agente de Estatística, nível 14-C, Rafael Gomes Mendes, a partir de janeiro de 1963. (SP/SCP).

Do Inspetor Regional da Bahia:
Proc. 3.209-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 12-B, Onaldo Passos Lustosa, a partir de janeiro de 1963. (SP/SCP).

Do Inspetor Regional de Goiás:
Proc. 3.128-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A, Raimundo Carlos de Alencar, a partir de janeiro de 1963. (SP/SCP).

Proc. 2.775-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A, José Alvim Penha, a partir de fevereiro de 1963. (SP/SCP).

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:
Proc. 3.074-63 — Concedida uma quota ao Servente, nível 5, Anor Gonçalves Dias, a partir de dezembro de 1962. (SP/SCP).

Proc. 3.075-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A, Clote Motta Aquino, a partir de janeiro de 1963. (SP/SCP).

Proc. 3.076-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível

12-B, Edison Santos de Campos, a partir de dezembro de 1962. (SP/SCP).

Replicado por haver saído com incorreção no D.O. nº 52, de 18.3.63. Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:
Salário-Família
Proc. 17.375-62 — Concedida uma quota ao Servente, nível 5, José Ferreira Martins, a partir de outubro de 1962. (SP/SCP).

(*) **RELAÇÃO — D. O. 12-1963**

Portaria
Do Secretário-Geral
Nº 117 — de 13.3.63 — (SG) — (Processo nº 2.709-63) — Tornada sem efeito a Portaria nº 42, de 25 de janeiro de 1963, que designou — Iulinda Maria Gomes — Auxiliar de Estatístico — Nível 10-B — do Quadro de Pessoal da Administração Central para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Campanhas Estatísticas, símbolo PG-3, em vaga decorrente da dispensa de — Jayme Figueiredo.
Nº 126 — de 18.3.63 — (SG) — (Processo nº 18.196-62) — Designa — Benjamim Bormac — Cirurgião-Dentista — Nível 17-A — do Quadro de Pessoal da Administração Central — para operar direta e habitualmente com o aparelho de Raios X do Gabinete Dentário, desta Secretaria-Geral.
Nº 127 — de 18.3.1963 — (SG) — (Processo nº 16.196-62 — Designa — Darcy Daniel de Deus — Cirurgião-Dentista — Nível 17-A — do Quadro de Pessoal da Administração Central, para operar direta e habitualmente com o aparelho de Raios X do Gabinete Dentário, desta Secretaria-Geral.

DESPACHO
Salário-Família
Do Inspetor Regional de Alagoas
Processo nº 3.129-63) — Concedidas três quotas ao Auxiliar de Estatística — Nível 8-A — Irene Salgueiro, a partir de dezembro de 1962.
Do Inspetor Regional da Bahia
Processo nº 2.573-63 — Concedidas duas quotas (2) ao Agente de Estatística — Nível 10-A — Antônio Mário dos Santos, a partir de janeiro de 1961 e junho de 1962, respectivamente.
Processo nº 3.183-63 — Concedidas cinco quotas ao Agente de Estatística — Nível 10-A — Gersonito dos Anjos Cerqueira, a partir de janeiro de 1963.
Do Inspetor Regional do Ceará
Processo nº 3.181-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 10-A — José Bandeira Martins, a partir de janeiro de 1963.
(*) Constante de folhas, todas autenticadas, para publicação no "Boletim de Pessoal" instituído pelo Decreto nº 43.925, de 26 de junho de 1958.

Salário-Família
Do Inspetor Regional do Ceará
Processos:
Nº 3.184-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 12-B — João Germano Pontes, a partir de dezembro de 1962.
Nº 3.196-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 12-B — José Tavares Sampaio, a partir de agosto de 1962.
Nº 3.197-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 10-A — José Taumaturgo Dias, a partir de janeiro de 1963.
Do Inspetor Regional de Goiás
Processos:
Nº 2.733-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível

12-B — José Bonifácio, a partir de setembro de 1962.

Nº 2.805-63 — Concedida continuação da quota referente a Luiza Natália da Conceição, filha do Agente de Estatística — Nível 10-A — José Benedito da Conceição, a partir de janeiro de 1962.

Nº 3.616-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 10-A — Sérgio Moraes da Silva, a partir de maio de 1961.

Nº 3.618-63 — Concedida uma quota ao Porteiro — Nível 9 — Francisco José de Almeida — a partir de fevereiro de 1963.

Do Inspetor Regional da Paraíba Processos:

Nº 3.187-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 10-A — Teodoro Fernandes de Figueiredo — a partir de dezembro de 1962.

Nº 3.188-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 10-A — João Clementino de Moraes — a partir de agosto de 1962.

Nº 4.016-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 10-A — João Jayme de Andrade — a partir de fevereiro de 1963.

Nº 4.388-63 — Concedida uma quota ao Auxiliar de Portaria — Nível 7-A — José Quilidônio de Lucena — a partir de janeiro de 1963.

Do Inspetor Regional do Paraná Proc. nº 3.863-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 12-B — Horácio Leoni — a partir de janeiro de 1963.

Do Inspetor Regional de Pernambuco

Processos:

Nº 1.615-63 — Concedida uma quota ao Servidor — Antônio Felix dos Santos — amparado pelo parágrafo único do Artigo 23 da Lei nº 4.069 de 1962 — a partir de dezembro de 1962.

Nº 3.560-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 10-A — Antônio Correia de Oliveira — a partir de janeiro de 1963.

Nº 3.611-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística — Nível 10-A — Severino Marinho da Silva — a partir de maio de 1962.

Proc. nº 3.612-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística nível 10-A Setembrino Cordeiro de Souza, a partir de fevereiro de 1963.

Proc. nº 3.613-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A — Severino Marinho da Silva, a partir de junho de 1962.

Proc. nº 3.614-63 — Concedida três quotas, sendo duas a partir de março de 1958 e a outra novembro de 1960, ao Agente de Estatística, nível 10-A — Mário da Mota Lima.

Proc. nº 3.620-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística nível 10-A — Fernando Antônio da Costa Menezes, a partir de janeiro de 1963.

Proc. nº 4.347-63 — Concedida uma quota ao Estatístico, nível 17 — Jenfilo Gueiros, a partir de agosto de 1962.

Do Inspetor Regional de Pernambuco:

Proc. nº 3.320-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A — João de Almeida Lira, a partir de outubro de 1962.

Do Inspetor Regional do Piauí: Proc. nº 3.341-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A — João Augusto Lustosa, a partir de novembro de 1962.

Proc. nº 3.558-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A — Cândido Carvalho Guerra, a partir de outubro de 1962.

Proc. nº 3.959-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A — Luiz Ferreira Lima, a partir de dezembro de 1962.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

Proc. nº 3.073-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível

14-C — Pedro Ribeiro Coelho, a partir de dezembro de 1962.

Proc. nº 3.617-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 14-C — Miguel Angelo Leal Machado, a partir de dezembro de 1962.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Norte:

Proc. nº 4.331-63 — Concedida uma quota ao Auxiliar de Estatístico, nível 8-A — Elza de Castro e Silva, a partir de fevereiro de 1963.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Proc. nº 4.213-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 12-B — Gentil Moreira Fernandes, a partir de dezembro de 1962.

Proc. nº 4.219-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 12-B — Dejáir Zanon, a partir de janeiro de 1963.

Proc. nº 4.238-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 12-B — Luiz Carlos de Carvalho a partir de novembro de 1962.

Proc. nº 4.239-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística nível 14-C — Miguel Gomes de Abreu, a partir de novembro de 1962.

Do Inspetor Regional de Rondônia:

Proc. nº 3.717-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 12-B — Luiz Rodrigues da Cruz, a partir de janeiro de 1963.

Nº 3.736-63 — Concedida uma quota ao Escriturário, nível 10-B — Bolivar Marcelino, a partir de fevereiro de 1963.

Do Inspetor Regional de Santa Catarina:

Proc. nº 3.838-63 — Concedida uma quota ao Auxiliar de Estatístico, nível 10-B — Alcides José de Farias, a partir de fevereiro de 1963.

Proc. nº 3.965-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 10-A — Leocádio Ulir, a partir de janeiro de 1963.

Do Inspetor Regional de São Paulo:

Proc. nº 1.660-63 — Concedida uma quota ao Agente de Estatística, nível 14-C — Rubens Mendes Félix, a partir de outubro de 1961.

Proc. nº 3.630-63 — Concedida uma quota ao Estatístico, nível 17 — Wladimir Pereira, a partir de fevereiro de 1963.

Apostila

Proc. 182-63 — (SG) — Na portaria de admissão do servidor Nadyr de Oliveira Gomes, de 26 de janeiro de 1948, foi lançada a seguinte apostila:

"Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15 por cento sobre o vencimento do nível 17, a partir de 17 de dezembro de 1962, por haver completado em 16 de dezembro de 1962, 20 anos de efetivo exercício. — Rubinete Pereira da Silva, Chefe do S. P."

Proc. nº 854-63 — (SG) — Na portaria de melhoria do servidor Noemia Figueira de Barros, de 29 de maio de 1947, foi lançada a seguinte apostila:

"Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15 por cento sobre o vencimento do nível 11, a partir de 11 de fevereiro de 1963, por haver completado em 10 de fevereiro de 1963, 20 anos de efetivo exercício. — Rubinete Pereira da Silva, Chefe do S. P."

Processo nº 1.254-63 — (SG) — Na portaria de melhoria da servidora Celina Machado Vasconcelos Maia, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o

disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 17, a partir de 12 de fevereiro de 1963, por haver completado em 11 de fevereiro de 1963, 20 anos de efetivo exercício. — Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S. P."

Processo nº 1.330-63 — (SG) — Na portaria de transferência, nº 48, de 25 de janeiro de 1961, referente a Josias Pires Ferreira, foi lançada a seguinte apostila: "Mantidos os efeitos do presente ato, por força do Mandado de Segurança nº 10.018, concedido em julgamento realizado em 21 de novembro de 1962 — Serviço de Pessoal, em 25 de março de 1963. — Rubinete Pereira da Silva — Chefe do Serviço de Pessoal."

Processo nº 2.803-58 — (SG) — Na portaria de nomeação do servidor Manoel Tristão, de 24 de maio de 1948, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto no arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do nível 13, a partir de 5 de março de 1963, por haver completado em 4 de março de 1963, 25 anos de efetivo exercício. — Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S. P."

Processo nº 5.913-58 — (SG) — Na portaria de admissão do servidor Fernando de Mattos, de 5 de janeiro de 1949, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do nível 17, a partir de 1 de novembro de 1962, por haver completado em 31 de outubro de 1962, 25 anos de efetivo exercício. — Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S. P."

Processo nº 13.611-62 — (SG) — Na portaria de admissão do servidor Pedro Porfírio de Souza, de 23 de janeiro de 1948, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 5, a partir de 9 de dezembro de 1962, por haver completado em 8 de dezembro de 1962, 20 anos de efetivo exercício. — Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S. P."

Processo nº 17.966-62 — (IR-PR) — Na portaria de nomeação do servidor Bartholomeu Theotônio de Medeiros, de 3 de fevereiro de 1949, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 18 de abril de 1961, por haver completado em 17 de abril de 1961, 20 anos de efetivo exercício. — Rubinete Pereira da Silva, Chefe do S. P."

Alteração de Cadastro

Processo nº 3.571-63 — (SG) — Déa Maria Soares, Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central, passou a assinar-se Déa Maria Soares de Carvalho, em virtude de casamento.

Apostila

Prot. nº 14.737-58 — IR-ES — Na portaria de nomeação sem número de 1 de novembro de 1948, referente a Jocarly Miranda Costa, foi lançada apostila do seguinte teor: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento de nível 12-B, a partir de 9 de setembro de 1962, por haver completado em 8 de setembro de 1962, 25 anos de efetivo exercício. — Rubinete Pereira da Silva — Chefe do S. P."

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1962

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e considerando que, na forma do artigo 41 da lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 1.229, de 22 de junho de 1962, os órgãos do Poder Executivo estão obrigados a classificar e escriturar, em consonância com as normas previstas no artigo 98 98 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, as despesas realizadas à conta do crédito especial aberto pelo referido Decreto;

Considerando que, segundo as tabelas explicativas anexas ao protocolo nº 16.589-62 e organizadas pelo Serviço Econômico e financeiro da Secretaria Geral, as despesas custeadas com os recursos provenientes do crédito especial aberto pelo Decreto número 1.229 totalizam a importância de Cr\$ 560.932.830,00 (quinhentos e sessenta milhões e novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta cruzeiros), distribuídos Cr\$ 86.762.830,00 pela Secretaria-Geral e Cr\$ 474.170.000,00 pelas Inspetorias Regionais;

Considerando, finalmente, que, em decorrência daqueles dispositivos legais, as modificações operadas nas referidas tabelas explicativas carecem da aprovação desta Junta, resolve:

Artigo único — Fica suplementado da importância de Cr\$ 560.932.830,00 (quinhentos e sessenta milhões e novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois cruzeiros), mediante emprego dos recursos decorrentes do crédito especial previsto pela Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e aberto pelo Decreto nº 1.229, de 22 de junho de 1962, o orçamento do Conselho Nacional de Estatística, para atendimento de despesas de pessoal, na forma das tabelas explicativas anexas ao processo nº 16.589-62.

Rio de Janeiro, GB, em 19 de dezembro de 1962, ano 27º do Instituto. Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho.

José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 736, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1962

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições; e

considerando a exposição do Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria Geral, constante do processo 17.913-62; considerando os aspectos assinalados naquela exposição, relativamente ao atraso com que são recebidas, na Secretaria Geral, as prestações de contas das Inspetorias Regionais e, em decorrência, a exiguidade de tempo disponível para o exame e estudo, pelo Serviço Econômico e Financeiro, da retificação das tabelas explicativas

da despesa dos referidos órgãos regidos, no exercício de 1962;

considerando que a aludida retificação exige aprofundado estudo, em face dos balancetes anexos àquelas prestações de contas;

considerando, finalmente, que esta Junta, através da Resolução nº 696, de 29 de dezembro de 1961, autorizou o Presidente do Instituto a proceder à retificação orçamentária das tabelas explicativas das Inspetorias Regionais, naquele exercício, resolve:

Artigo único. Fica o Presidente do Instituto autorizado a proceder às retificações que se fizerem necessárias nas tabelas explicativas do orçamento de 1962, relativas às Inspetorias Regionais de Estatística, sem alterações dos totais globais respectivos.

Rio de Janeiro, GB, 19 de dezembro de 1962, ano 27º do Instituto.

Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente.

Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 740, DE 2 DE JANEIRO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando a necessidade de atualizar as normas que regem o processo para a filiação, ao Instituto, de serviços estatísticos de instituições privadas ou paraestatais, resolve:

Art. 1º A filiação ao CNE de órgãos estatísticos de instituições privadas ou paraestatais obedecerá às disposições desta Resolução.

Art. 2º São requisitos mínimos para a filiação:

a) que o órgão possua categoria mínima de seção, e, na incumbência de realizar trabalhos estatísticos e no qual não caibam outros encargos além desta, exceto o de divulgação;

b) que o órgão possua quadro de pessoal, instalação adequadas e atribuições específicas fixadas em ato de autoridade competente;

c) que o órgão já tenha realizado trabalhos de natureza estatística;

d) que o órgão a ser filiado não tenha atribuições fiscais;

e) que seja garantida a divulgação dos dados estatísticos elaborados pelo órgão, obedecidas as normas preconizadas pelo Conselho Nacional de Estatística.

Art. 3º A filiação obedecerá ao seguinte processo:

a) a instituição privada ou paraestatal requererá ao Presidente do IBGE a filiação do seu órgão de estatística, juntando prova de que atende aos requisitos mínimos estabelecidos no artigo 2º;

b) a solicitação será previamente submetida à Junta Executiva Regional de Estatística, quando o órgão a ser filiado tiver atribuições restritas ao âmbito regional;

c) a filiação será, em qualquer caso, concedida pela Junta Executiva Central;

d) o pedido de filiação declarará expressamente a disposição de colaborar com o CNE, bem como a inteira subordinação às normas e condições estabelecidas no ato de filiação e nesta Resolução;

e) as condições mínimas exigidas para a filiação serão examinadas em visita de representante do CNE ao órgão de estatística da instituição requerente.

Art. 4º A filiação será concedida pela JEC mediante Resolução, que fixará o prazo de 30 (trinta) dias para a lavratura do termo, a ser assinado pelo Presidente do Instituto e pelo representante da instituição.

Art. 5º No termo de filiação serão declaradas como obrigações mútuas dele decorrentes:

I — Para o órgão filiado: a) a indicação discriminada dos levantamentos estatísticos de caráter particular ou especializado que o órgão filiado deva realizar;

b) a obrigação do órgão de divulgar os dados estatísticos levantados, obedecidas as normas técnicas aprovadas pelo Conselho;

c) a obrigação de fornecer aos órgãos integrantes do Conselho exemplares das publicações que distribuir;

d) a obrigação de remeter à Secretaria Geral do CNE, anualmente, até o mês de julho do ano seguinte, cópia das apurações estatísticas que realizar, de referência ao último ano;

e) a obrigação de remeter à Secretaria Geral do CNE outras apurações periódicas ou eventuais que realize;

f) a obrigação de enviar à Secretaria Geral do CNE, até 30 de novembro, o plano de trabalho para o ano seguinte;

g) a obrigação de enviar à Secretaria Geral do CNE, até 31 de janeiro de cada ano, um relatório acerca das atividades desenvolvidas no ano anterior;

h) o compromisso de não realizar qualquer levantamento sem a audiência da Secretaria Geral do Conselho, sobretudo se tiver de ser utilizada a rede de coleta do CNE;

i) a permissão para os órgãos do Conselho acompanharem o levantamento das estatísticas delegadas e apresentarem sugestões que visem ao aperfeiçoamento das mesmas;

j) a obrigatoriedade de comparecimento às exposições estatísticas de que o CNE participar, como organizador, patrocinador, ou expositor;

l) a inclusão, nos questionários dos levantamentos que realizar, de questões de interesse dos órgãos do CNE, mediante solicitação da Secretaria Geral;

m) o compromisso de cumprir e fazer cumprir a legislação do IBGE e de se submeter às inspeções que se tornem necessárias, no tocante às condições técnicas do órgão filiado;

n) a obrigação de mencionar em todos os trabalhos divulgados, de caráter estatístico, a sua condição de órgão filiado ao Conselho Nacional de Estatística (IBGE);

o) a obrigação de facilitar, em tudo que estiver ao seu alcance, as tarefas do Conselho, especialmente por ocasião dos recenseamentos gerais.

II — Para o Conselho Nacional de Estatística:

a) a obrigação de considerar oficiais os dados estatísticos elaborados pelo órgão filiado, de acordo com as normas aqui previstas, e de proporcionar-lhe, por intermédio de todos os seus órgãos, a assistência e facilidades ao seu alcance, na conformidade do disposto na legislação em vigor;

b) o compromisso de suspender levantamentos diretos, pelos órgãos do Conselho, dos dados que a organização filiada estiver em condições de fornecer com a oportunidade desejada;

c) o compromisso de assegurar ao órgão filiado a assistência técnica ao seu alcance;

d) o compromisso de fornecer ao órgão filiado um exemplar de todas as publicações estatísticas que o Conselho editar e distribuir;

e) permitir estágio de servidores do órgão filiado nas repartições integradas no Conselho.

III — Para ambas as instituições, o direito de denunciar, com a antecedência de trinta dias, para a cessação final das obrigações, o acordo de filiação, desde que o mesmo já não convenha aos seus interesses.

Parágrafo único. A falta de cumprimento de qualquer das alíneas d, e, f e g do item I, Art. 5º, por dois anos

consecutivos, implicará na suspensão automática da filiação.

Art. 6º Qualquer levantamento especial solicitado por instituição filiada poderá ser efetuado pelo Conselho Nacional de Estatística, desde que atenda aos interesses deste e seja por ela custeado.

Art. 7º Do ato da JEC que negar deferimento ao pedido de filiação, poderá o interessado interpor recurso para a Assembléia Geral.

Art. 8º Os órgãos de âmbito nacional, ou que abrangam mais de uma Unidade da Federação, serão representados na Junta Executiva Central, de jurisdição exclusivamente local ou regional terão representação nas respectivas Juntas Executivas Regionais de Estatística.

Parágrafo único. Quando houver mais de um órgão filiado, os respectivos chefes elegerão, dentre eles, um delegado para representá-los, devendo a eleição realizar-se na primeira quinzena de dezembro de cada ano, presentes representantes da maioria dos órgãos filiados e perante o Presidente da JEC ou da JERE, segundo o caso, a quem caberá o voto de desempate. O segundo colocado na apuração substituirá o delegado, em seus impedimentos, e o sucederá em caso de vacância.

Art. 9º A representação das instituições particulares ou paraestatais na Assembléia Geral do CNE cabe ao respectivo delegado à J.E.C., mas fica condicionada a exigência de, pelo menos, três instituições de âmbito nacional regularmente filiadas ao Instituto.

Art. 10º Ficam asseguradas ao Delegado representante das instituições particulares e paraestatais na J.E.C. (Art. 5º, letras e e d do Decreto número 1.200) as mesmas vantagens de que gozam os membros da Assembléia Geral do CNE, na forma do disposto no Decreto nº 7.451, de 30-6-1941.

Parágrafo único. Ao Delegado referido neste artigo incumbem as mesmas obrigações a que se acham sujeitos os outros membros do Conselho.

Art. 11. A instituição cujo órgão de estatística for filiado recolherá, anualmente, ao CNE a taxa de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 12. As exigências do Art. 5º, item I, letras b até o; do parágrafo único, item III, do mesmo artigo, e do Art. 11, ficarão obrigadas, também, os órgãos anteriormente filiados.

Art. 13. As instituições já filiadas ao Conselho deverão ratificar a fi-

liação, através de ato competente, nos termos da presente Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Rio de Janeiro, GB, em 2 de janeiro de 1963; ano 27º do Instituto.

Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente.

Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 741, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando o disposto no art. 9º e na sua letra a do Decreto-lei 4.181, de 16 de março de 1942, resolve:

Art. 1º. Fica a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística autorizada a emitir "Selos de Estatística", produzidos no Serviço Gráfico do IBGE, nos valores e nas quantidades a seguir discriminados:

Valor (Cr\$)	Quantidade
0,20	11.000.000
0,40	14.000.000
0,70	5.200.000
1,00	17.000.000
4,00	23.000.000

Total 70.200.000

Parágrafo único. As cores para a impressão dos referidos selos serão as estabelecidas no Processo nº 19.921 de 1955 e constantes do expediente então encaminhado ao Serviço Gráfico (DA.GAB-790, de 25 de março de 1956).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Conselho Nacional de Estatística — Anexo 2.0.1 — Subanexo 2.01.1.1, do vigente exercício.

Rio de Janeiro, GB, em 9 de janeiro de 1963, ano 27º do Instituto.

Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos — Secretário-Assistente.

Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro — Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se — José J. de Sá Freire Alvim — Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 742, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o exercício de 1963, mediante a distribuição constante dos artigos subsequentes.

Art. 2º A receita, estimada em quatrocentos e noventa e quatro milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 494.729.203,90), será realizada com os recursos provenientes da exploração industrial das oficinas gráficas e de outras contribuições específicas (anexo 1), sob os seguintes grupos:

1 — Receita	
11 — Receitas Industriais	
111 — Produção das Oficinas Gráficas	484.900.000,00
12 — Receitas Diversas	
121 — Receitas Patrimoniais	2.409.203,90
122 — Receitas Extraordinárias	7.420.000,00
<hr/>	
494.729.203,90	

Art. 3º A despesa, fixada em quatrocentos e noventa e quatro milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 494.729.203,90), será realizada com o custeio dos serviços industriais, de administração geral e inversões normais, mediante a distribuição contida na Tabela Explicativa (anexo 2), como a seguir se menciona:

2 — Despesa			
21 — Custeio			
211 — Despesas Industriais			
Pessoal	181.929.104,90		
Material	216.860.000,00		
Diversas	2.790.000,00	401.579.104,90	
212 — Despesas Administrativas e Comerciais			
Pessoal	48.983.007,10		
Material	2.780.000,00		
Diversas	2.130.000,00	53.893.007,10	
213 — Despesas a Ratear			
Pessoal	23.227.091,90		
Material	520.000,00		
Diversas	12.010.000,00	35.757.091,90	
12 — Inversões			
221 — Bens Móveis	2.500.000,00		
222 — Bens Imóveis	1.000.000,00	3.500.000,00	
Total das Despesas			494.729.203,90

Art. 4º Fica o Presidente do Instituto autorizado a proceder, sempre que necessário, às alterações nas tabelas explicativas do orçamento, sem ultrapassar cada um dos grupos de despesa.

Rio de Janeiro, GB, 9 de janeiro de 1963, ano 27º do Instituto. Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário Assistente. — Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 744, DE 16 DE JANEIRO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Art. 1º O Orçamento Geral do Conselho Nacional de Estatística, do IBGE, para o exercício financeiro de 1963, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em Cr\$ 3.035.009.500,00 (três bilhões trinta e cinco milhões nove mil e quinhentos cruzeiros) e limita a Despesa em Cr\$ 3.035.009.500,00 (três bilhões trinta e cinco milhões e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante o recebimento do "auxílio" concedido pelo Governo da União, de acordo com o Anexo 4.01.01.02 da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, a arrecadação da "quota de estatística", ex vi da legislação em vigor, e outras receitas ordinárias e extraordinárias, na forma das especificações constantes do Anexo nº 1 e subanexos 1 a 4, sob o grupamento seguinte:

1 — Receita Financeira			
Receita de Auxílios e Subvenções			
Secretaria Geral do CNE	928.638.380		
Inspetorias Regionais de Estatística — Sedes e Agências	1.572.508.620	2.501.147.000	2.501.147.000
2 — Receita da Caixa Nacional de Estatística Municipal:			
Secretaria Geral do CNE (Pósto Arrec. Guanabara)		100.001	
Inspetorias Regionais de Estatística — Sedes e Agências:			
Rondônia	715.480		
Acre	425.700		
Amazonas	1.808.440		
Rio Branco	127.800		
Pará	12.813.470		
Amapá	560.400		
Maranhão	1.719.260		
Piauí	2.148.810		
Ceará	13.776.850		
Rio Grande do Norte	5.825.410		
Paraíba	6.373.970		
Pernambuco	31.261.160		
Alagoas	5.032.630		
Sergipe	4.361.560		
Bahia	41.453.120		
Minas Gerais	86.555.700		
Espirito Santo	7.180.950		
Rio de Janeiro	39.786.470		
São Paulo	96.743.519		
Paraná	48.300.840		
Santa Catarina	13.761.020		
Rio Grande do Sul	77.181.200		
Mato Grosso	7.546.930		
Goiás	12.203.530		
Brasil (D.F.)	2.844.780	519.999.999	520.100.000
3 — Receita Patrimonial			4.035.000
4 — Receitas Diversas			9.727.500
Total da Receita			3.035.009.500

Art. 3º A Despesa será realizada na forma do Anexo 2 e Subanexo 1 a 3, com o atendimento dos encargos e manutenção dos serviços do Conselho Nacional de Estatística, obedecida a seguinte distribuição:

Secretaria Geral do CNE			
Despesa Ordinária			
Verba 1.0.00 — Custeio	769.168.16		
Verba 2.0.00 — Transferências	115.560.000	684.728.161	
Despesa de Capital			
Verba 4.0.00 — Investimentos	80.840.000	985.847.161	

Inspetorias Regionais de Estatística	
Despesa Ordinária	
Verba 1.0.00 — Custeio	
Rondônia	5.101.444
Acre	12.349.590
Amazonas	26.960.050
Rio Branco	6.184.180
Pará	56.426.805
Amapá	7.435.760
Maranhão	67.368.800
Piauí	53.526.800
Ceará	98.091.800
Rio Grande do Norte	46.597.600
Paraíba	56.212.800
Pernambuco	102.823.450
Alagoas	42.750.280
Sergipe	44.617.000
Bahia	140.277.950
Minas Gerais	316.791.245
Espirito Santo	43.665.941
Rio de Janeiro	101.493.200
São Paulo	402.159.600
Paraná	89.683.628
Santa Catarina	70.268.700
Rio Grande do Sul	149.815.880
Mato Grosso	42.969.760
Goiás	72.678.380
	2.056.244.643

Verba 2.0.00 — Transferências	
Rondônia	714.400
Acre	268.000
Amazonas	475.000
Rio Branco	114.300
Pará	2.140.000
Amapá	144.000
Maranhão	3.083.800
Piauí	766.600
Ceará	3.440.000
Rio Grande do Norte	936.000
Paraíba	1.063.000
Pernambuco	1.430.000
Alagoas	1.169.000
Sergipe	652.000
Bahia	3.602.000
Minas Gerais	3.796.000
Espirito Santo	1.130.000
Rio de Janeiro	2.320.000
São Paulo	1.636.000
Paraná	1.577.000
Santa Catarina	1.056.000
Rio Grande do Sul	2.212.696
Mato Grosso	966.000
Goiás	1.236.000
	35.155.696

Despesa de Capital	
verba 4.0.00 — Investimentos	
Rondônia	60.000
Acre	120.000
Amazonas	324.000
Rio Branco	460.000
Pará	360.000
Amapá	120.000
Maranhão	180.000
Piauí	180.000
Ceará	300.000
Rio Grande do Norte	132.000
Paraíba	204.000
Pernambuco	360.000
Alagoas	180.000
Sergipe	216.000
Bahia	480.000
Minas Gerais	900.000
Espirito Santo	240.000
Rio de Janeiro	420.000
São Paulo	900.000
Paraná	360.000
Santa Catarina	570.000
Rio Grande do Sul	480.000
Mato Grosso	216.000
Goiás	300.000
	8.062.000
Total	3.035.009.500

Art. 4º O auxílio financeiro destinado aos Departamentos Estaduais de Estatística e Serviços de Geografia e Estatística, no total de Cr\$ 75.300.000 (setenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), será distribuído e aplicado em obediência às disposições contidas nas Resoluções JEC 495 e AG 672, 747 e 800.

Art. 5º A distribuição do auxílio aos órgãos centrais federais e regionais do CNE será feita mediante proposta da Secretaria Geral, acompanhada da justificativa necessária.

Art. 6º As propostas de destaques e suplementações, no presente orçamento, somente serão admitidas a partir da primeira sessão do mês de agosto e até a última sessão do mês de novembro, desta Junta.

Rio de Janeiro, GB, 16 de janeiro de 1963, ano 27º do Instituto. Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário Assistente. Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho. Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 750. DE 13 DE MARÇO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando que nos grandes centros demográficos e econômicos do País, em determinadas épocas do ano, o lançamento de inquéritos de grande volume de informantes determina, via de regra, congestionamento dos serviços de coleta;

considerando que esse congestionamento não apenas retarda a conclusão da coleta desses inquéritos e consequentemente, a apuração e divulgação oportunas dos seus resultados, como, ainda, perturba o andamento dos outros inquéritos a cargo do Conselho;

considerando que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho de 3 de maio de 1961, aco-

lhendo solicitação que lhe formulou a Presidência do Instituto pelo ofício P. SG-930, de 26 de abril de 1961, decidiu "autorizar o pagamento por tarefa a coletores de dados estatísticos, recrutados entre estudantes de escolas superiores, nas grandes concentrações demográficas e econômicas do País, onde tal medida se faça necessária à atualização dos inquéritos indispensáveis ao estudo da conjuntura";

considerando que, em se tratando de realização de tarefas específicas para atender volume de trabalho intenso em determinado período do ano, com remuneração por unidade de produção, esses trabalhos não devem ultrapassar o período de dois meses em cada ano;

Considerando que no atual orçamento do Conselho não consta verba específica para pagamento de trabalhos dessa natureza, resolve:

Art. 1º. Para atender às necessidades das Inspetorias Regionais no que se refere à coleta de informações es-

tatísticas, quando, por ocasião do lançamento de inquéritos de grande volume de informantes, o pessoal permanente não puder executá-la dentro do prazo estabelecido, poderão os Inspetores Regionais, devidamente autorizados pelo Senhor Secretário-Geral, recrutar pesquisadores de comprovada capacidade para o serviço, remunerados à base de tarefa.

§ 1º. Os trabalhos de coleta autorizados por esta Resolução não poderão exceder de dois meses durante o ano e, em cada Inspetoria, limitar-se-ão aos recursos financeiros que, de uma só vez, lhe autorize o Secretário-Geral.

§ 2º. Fica terminantemente vedado utilizar o pesquisador eventual em outra tarefa que não a da coleta de dados estatísticos junto aos informantes (coleta direta).

§ 3º. A indenização ao pesquisador eventual será feita exclusivamente à base do questionário coletado e aceito pela Inspetoria, contra recibo selado.

Art. 2º Para cada exercício financeiro o orçamento do Conselho consignará dotação própria para pagamento, na forma desta Resolução, de pesquisadores eventuais na coleta direta de questionários estatísticos.

Art. 3º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante apropriação de recursos em "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", para atender às despesas decorrentes da atualização da coleta, no corrente ano.

Rio de Janeiro, GB, em 13 de março de 1963, ano 27º do Instituto.

Conferido e numerado. — Antônio Ignácio Ferreira Santos — Secretário-Assistente.

Visto e rubricado — Lauro Sodré Viveiros de Castro — Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se — José de Sá Freire Alvim — Presidente do Instituto e do Conselho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1962

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Não exigível:	
Encaixe	49.657.899,90	Capital	10.113.203.907,60
Depósitos Bancários no País	1.433.107.928,10	Fundo de Reserva	3.401.658,80
Disponibilidades no Exterior	54.588.996,50	Fundo de Provisão	11.094.615.708,20
Disponibilidades Diversas	24.133.590,50		21.211.221.274,60
Compensação de cheques	24.134.174,20		
	1.640.627.589,20	Depreciações e Provisões:	
Realizável a curto prazo:		Depreciações acumuladas	23.613.439,40
Débitos especiais de Mutuários	2.857.868.495,70	Fundo de Assistência Médico Social ..	12.060.258,50
Débitos especiais de avalizados	4.291.673.088,70		35.673.697,90
Correspondentes no País	2.187.084.523,30	Exigível a curto prazo:	
Correspondentes no exterior	5.420.650,20	Restos a pagar	11.317.918,50
Responsabilidade do Tesouro Nacional	7.182.767.147,90	Depósitos de terceiros	3.690.522.517,80
Diferentes responsabilidades de terceiros	147.333.252,30	Créditos especiais de Mutuários	873.316.633,00
Títulos de renda	1.001.937.045,80	Depósitos especiais	12.292.181.152,80
Equipamento Agrícola destinado a venda	529.867,60	Depósitos especiais retidos	3.233.668.402,70
Valores realizáveis a curto prazo diversos	70.227.588,60	Créditos de fornecedores	4.716.275,20
	17.751.871.660,10	Credores por participação societária ..	6.785.885.400,00
Realizável a longo prazo:		Exigibilidades a curto prazo diversas ..	442.453.667,90
Financiamento e empréstimos	73.222.542.234,40	Depósitos a prazo	1.341.366.811,30
Interveniências em financiamentos estrangeiros	5.997.579.453,40	Créditos especiais de avalizados	863.382.794,80
Financiamentos a entidades financeiras	300.753.298,40		29.538.311.574,60
Participações Societárias	34.200.141.736,80	Exigível a longo prazo:	
Créditos em liquidação	6.573.000,00	Obrigações do reaparelhamento Econômico	
Valores realizáveis a longo prazo diversos	359.511.678,00	Adicional do Imposto de Renda....	66.727.361.947,40
Importação de material	8.263.537.159,70	Recolhimento das Empresas de Seguros e Capitalização	949.177.717,50
	122.293.594.460,70	Bonificações sobre Adicionais e Recolhimentos	6.358.058.661,89
Imobilizado:		Juros sobre Títulos Definitivos	1.115.392.983,30
Diferentes bens móveis	39.134.210,50	Financiamentos por entidade estrangeiras ..	23.570.370.077,90
Instalações	11.305.324,10	Recolhimentos diretos de adicionais	1.884.784.059,00
Material de Consumo	3.768.930,60		90.603.142.446,90
Imóveis	158.430.612,30	Pendente:	
Construções em Brasília	743.275.494,00	Receitas diferidas	499.483.706,60
Imobilizações diversas	150.000,00	Outras receitas pendentes	105.379.211,70
	959.061.621,50		604.832.918,30
Pendente:		Contas de resultado:	
Despesas diferidas	17.299.816,60	Despesas do semestre	261.649.309,20
Contas de resultado:		Soma	142.924.147.457,30
Receitas do semestre	923.429.515,00		
	142.924.147.457,30		

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Cr\$	Cr\$
Responsabilidades de terceiros:		
Garantias oferecidas por Mutuários	69.036.527.403,20	
Compromissos de financiadores estrangeiros	1.456.952.145,20	
Compromissos de Soc. Economia Mista	375.392.649,00	
Compromissos de fornecedores	2.712.044.182,00	
Responsabilidades por cobrança de Tit. caucionados	624.733.286,90	
Responsabilidades P/Custódia de Tit. de Terceiros	18.397.000,00	
Responsabilidades P/Custódia de Tit. de Mutuários	1.000.200,00	
Compromissos de terceiros P/Subsc. de Ações	3.190.192.600,00	
Responsabilidades de Terceiros diversas	36.034.387.750,00	113.449.626.616,30
Objeto das responsabilidades próprias:		
Valores caucionados	8.020.050,00	
Desembolsos futuros de financiamentos	8.920.956.383,60	
Avais e fianças concedidas	154.910.891.292,80	
Valores custodiados	3.476.597.800,00	167.316.465.526,40
Soma	280.766.092.142,70	

	Cr\$	Cr\$
Responsabilidades próprias:		
Depositantes de valores em garantia ..	8.020.050,00	
Financiamentos a integralizar	8.920.956.383,60	
Responsabilidades por Avais e Fianças	154.910.891.292,80	
Depositantes de valores em custódia ..	3.476.597.800,00	167.316.465.526,40
Objeto das responsabilidades de terceiros:		
Valores em garantia	69.036.527.403,20	
Recursos a utilizar em moeda estrangeira	1.456.952.145,20	
Recolhimentos a integralizar	375.392.649,00	
Contratos de fornecimentos	2.712.044.182,00	
Titulos caucionados em cobrança	624.733.286,90	
Titulos de Investimentos por Cias. de Seguros	18.397.000,00	
Ações subscritas para terceiros	3.190.192.000,00	
Objetos diversos de responsabilidades de Mutuários	1.000.200,00	
Objetos de responsabilidades de terceiros	36.034.387.750,00	113.449.626.616,30
Soma	280.766.092.142,70	

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1962. — *Aluizio B. Peixoto*, Chefe do Departamento Financeiro. — *Leocádio de Almeida Antunes*, Presidente. — *Ernesto Miranda Sabóia de Albuquerque*, Diretor. — *Nilo Neme*, Diretor. — *Amaro Ferreira de Oliveira*, Chefe da Divisão de Contabilidade, Contador — CRC — GB — 7.573. — *João de Mesquita Lara*, Diretor-Substituto.

LLOYD BRASILEIRO
Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 65

DIRETORIA

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 200 — Designar o servidor Salvador Rosa, matrícula 365, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, do Contador Geral durante o impedimento dotitular servidor A-Z Bastos de Roure, por motivo de missão fora da Sede.

Nº 211 — Designar o servidor Mário Selva, matrícula 861, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, do Chefe da 3ª Seção da 2ª Divisão do Serviço do Auditoral durante o impedimento do titular servidor Domingos Agostinho, matrícula 8.036, por motivo de férias.

Nº 212 — Desligar dos serviços, a partir de 31-3-63, os servidores apontados por esta Autarquia, nos termos da Lei 1.711-52 abaixo mencionados.

Art. 176-I:
José Cocchetti, matr. 3.040 — Operário de 1ª.

Art. 184-I:
José Barbosa de Araújo, matr. 9.073 — Marinheiro.

José Gimenez Primo, matr. 2.909 — Operador S-Est.

Art. 184-II:
Anésio Pires de Freitas, matr. 2.301 — Enfermeiro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

João Motta da Silva, matr. 15.272 — Carpinteiro.

José Rodrigues, matr. 710 — Téc. Administ. 18.

José Pedro da Silva, matr. 15.764 — Cabo-Foguista.

Nº 213 — Desligar dos serviços, os partir de 31-3-63, os servidores apontados, nos termos do art. 17-III, da Lei 1.711-52, abaixo mencionados.

Francisco Maciel da Silva, matr. 6.966 — Marinheiro — a partir do 29-3-63.

Antônio dos Santos, matr. 6.139 — Moço-Convés — a partir de 19-3-63.

Joaquim Duarte Soares, matr. 2.430 — Operário de 1ª — a partir de 28-12-62. — *Moacyr Monteiro Netto*, Diretor.

Despachos: Pedidos Diversos

Luiz Ferreira de Oliveira — remoção para a Sede por motivos de saúde — Atenda-se, a pedido do Servidor, Correndo todas as despesas por conta do interessado (P.6.111-63)

Alzira Dantas de Souza — salário família — Arquivar-se. O processo ao está instruído na forma da Lei — (P. 39.555-62).

Malvina Bezerra de Menezes — viúva do servidor José Medeiros de Menezes, matr. 8.121; pagamento de vencimentos e vantagens deixados de receber pelo de cujus — Pague-se o que for devido a título de soldada, face as informações, mediante Apresentação de Alvará Judicial — (Processo 985-63).

Maria Magalhães dos Santos — viúva do servidor João Pedro dos Santos matr. 16.177; reconsideração

do despacho que indeferiu o seu pedido de pagamento salário esposa — Mantenha-se o despacho Anterior — (P.7.330-63).

Mário Farias — Licença para tratamento de saúde — Conceda-se a licença de 50 dias, a partir de 7-1-63, face as informações — (P.8.858-63).

Mário Pinon Heredia Marins — retificação de seu nome para Mário Pino Heredia Marins — Retifique-se, de acordo com as informações e certidão — (P.5.956-63).

Mercedes Rodrigues de Oliveira — Viúva do servidor — Martinho Rodrigues de Oliveira — matrícula número 15.926 — Salário-Família. — Indefirido, uma vez que se trata de maior, sem prova de invalidez ou de frequência a Estabelecimento de Ensino. — (P. 998-63).

Mercedes Rodrigues de Oliveira — Viúva do servidor — Martinho Rodrigues de Oliveira — matrícula número 15.926 — Salário-Família. — Arquivar-se. — Trata-se de maior de 24 anos. — (P. 28.865-62).

Nestor Coelho Ribas — Averbação do Diploma de Guerra — Anote-se face as informações (P. 4.083-63).

Palmira Moura Barros Madureira — Viúva do servidor João de Souza Barros Madureira — matrícula nº 726 — Auxílio-funeral. — Pague-se a importância de Cr\$ 62.000,00, a título de Auxílio Funeral, à vista das provas juntas. — (P. 6.552-63).

Pedro de Oliveira — Auxílio-doença. — Concedo um mês de vencimentos a título de Auxílio-Doença na forma do Artigo 143, combinado com o 104 da Lei nº 1.711 — (P. 1.255, de 1963).

Pedro de Oliveira e Souza — Auxílio-doença. — Concedo um mês de

vencimentos a título de Auxílio-doença na forma do artigo 143, combinado com o 104, da Lei nº 1.711-52. — (P. 2.454-63).

Renato José de Barros — Solicita permanecer mais 90 dias na Agência pelos motivos expostos. — Autorizo a permanecer por mais 60 dias. — (P. 3.720-63)

Ridel Pereira da Silva — Apresentação ao Ministério da Marinha (serviço de Identificação). — Apresente-se, mediante ofício. — (P. nº 8.909 de 1963).

Rubem Moraes de Souza — Averbação do diploma de conclusão do curso ginasial. — Anote-se, face as informações. — (P. 6.400-63)

Salviano de Souza — Pagamento de adicional. — Pague-se o que for devido a título de adicional, na base de 15% e 20%, tendo em vista que, face as informações do S. P., o requerente está amparado pelo artigo 146, da Lei nº 1.711-52, a partir de 20 de dezembro de 1957 e 22 de setembro de 1960, respectivamente, efetuando-se o atrasado em cinco parcelas mensais. — (P. 7.132-63).

Servulo Lopes da Costa — Transferência para a Sede — Atenda-se a pedido, correndo as despesas por conta do interessado. — (P. nº 9.389 de 1963).

Sônia Thereza Ferreira Guimarães — Abono de faltas ao serviço em virtude de provas escolares. — Concedo abono dos dias 12 a 13-3-63, na forma do Artigo 158 da Lei nº 1.711-52. — (P. 8.379-63).

Licença especial — (Em face das informações autorizo um período de 6 (seis) meses referente ao decênio indicado, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala).

Amaro Felipe de Oliveira — Referente ao decênio de 31.10.52 a 31 de outubro de 1962. — (P. 4.090-63).

Antônio David dos Santos — Refe-

rente ao decênio de 28.1.52 a 28 de janeiro de 1962. — (P. 7.567-62).

Carlos Abucater Pereira — Referente ao decênio de 24.11.48 a 24 de novembro de 1958. — (P. 9.010-62).

Clementino Carlos de Almeida — Referente ao decênio de 20.7.49 a 20 de julho de 1959. — (P. 23.965-62).

Hermenegildo Xavier do Nascimento — Referente ao decênio de 3 de agosto de 1942 a 3.8.52. — (P. 14.184 de 1962).

José Rosendo da Silva — Referente ao decênio de 11 de dezembro de 1951 a 11.12.61. — (P. 12.763-62).

José Alexandrino da Silva — Referente ao decênio de 30.7.50 a 30 de julho de 1960. — (P. 5.995-63).

José de Souza Nunes — Referente ao decênio de 22 de janeiro de 1953 a 22.1.63. — (P. 4.224-63).

Miguel Oliveira — Referente ao decênio de 6 de fevereiro de 1962 a 6 de fevereiro de 1962. — (P. 6.997-62).

Cancelamento "Garantia Aluguel de Casa" — (Cancele-se o desconto que vinha sofrendo a título de "Depósito", a partir da data citada).

Helito Faustino da Silva — A partir de janeiro c/ano. — (P. 3042-63).

Helio Martins Teixeira — A partir de março c/ano. — (P. 8.230-63).

"Depósito garantia aluguel de casa" — (Averbe-se a importância citada em favor do proprietário do referido imóvel, face as Leis 1.046-50 e 2.853 de 1956).

Alberto Custódio Pereira — Import. mensal de Cr\$ 14.000,00, a partir de março c/ano. — (P. 7.773-63).

Euclides Nunes de Albuquerque — Import. mensal de Cr\$ 14.000,00, a partir de março c/ano. — (P. 7.241 de 1962).

Hamilton José da Silva — Import. mensal de Cr\$ 15.000,00, a partir de fevereiro c/ano. — (P. 7.469-63).

Jorge Pacheco — Import. mensal de Cr\$ 20.000,00, a partir de fevereiro c/ano. — (P. 3.541-63).

Raimundo Pedro Ferreira — Import. mensal de Cr\$ 20.000,00, a partir de abril c/ano. — (P. 7.513-63).

Roberto Sampaio Vargas Filho — Import. mensal de Cr\$ 10.000,00, a partir de abril c/ano. — (P. 7.123 de 1963).

"Salário-família" — (Pague-se o que for devido, de acordo com as informações de S. P., observando-se para efeito de cálculo as determinações da Portaria nº 612, de 12 de setembro de 1963).

Anna Maria de Ivelira Santos — Viúva do servidor Antônio de Oliveira Santos, matr. 6.083. — (P. 48.902 de 1962).

Edelvita da Silva Nascimento — Viúva do servidor Florêncio Carlos do Nascimento, matr. 14.088. — (P. 30.219-62).

Josias Cortes de Andrade — Matr. 54.965, Mção de Convés PMF. — (P. 6.373-63).

"Abono de permanência" — (Pague-se o abono de 20%, previsto no Art. 18, parágrafo 1, da Lei nº 4.069-62, em face de estar constado no processo que o pensionário preenche os requisitos exigidos pela legislação em vigor para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado).

João Jacomo — Pague-se a partir de 28.9.62 a 31.12.62, em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial na forma do Art. 117 da Lei 1.711-52. — (P. 37.350-62).

Pojucan Bedor de Araújo — Pague-se a partir de 10.9.62 a 31 de novembro de 1963. — (P. 66-63)

"Pedido de certidão" — (Certifique-se em termos).

Eponina Alves Cordeiro — Viúva do servidor Aristides Idebrando Alves Cordeiro, matr. 12.695, Certidão dos vencimentos do *de cujus*, para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 8.621-63).

Serafim de Carvalho Rosa — Certidão de tempo de serviço para efeito de prova junto ao I.A.P.E.T.C — (P. 8.153-63).

Eliana Cruz de Abreu — Viúva do servidor Lucas José de Abreu, matr. 7.506, Certidão dos vencimentos do *de cujus*, para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 7.296-63).

"Licenças para tratamento de saúde" — (Na forma dos Artigos 104 e 105, da Lei 1.711-52).

Wilson Ferreira da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 30 de janeiro a 28.2.63. — (Art. 105).

José Costa Lira Filho — 30 dias de licença em prorrogação, período de 14.2 a 15.3.63. — (Art. 105).

Manoel Siqueira — 30 dias de licença em prorrogação — período de 7.2 a 8.3.63 — (Artigo 105).

Rulemberg Ventura — 30 dias de licença em prorrogação — período de 28.12.62 a 26.1.63 — (Artigo 105).

Rulemberg Ventura — 30 dias de licença em prorrogação — período de 27.1 a 25.2.63. — (Artigo 105).

Francisco Manoel da Silva — 1 dia de licença — relativo a 10.1.63. — (Art. 105).

João Bezerra Cabral — 10 dias de licença em prorrogação — período de 21.1 a 30.1.63. — (Artigo 105).

Eurico Francisco Soares — 30 dias de licença em prorrogação — período de 10.2 a 11.3.63. — (Artigo 105).

Antônio Sacho Lopes — 30 dias de licença em prorrogação — período de 22.2 a 23.3.63. — (Art. 104).

Waldyr Milagres da Silveira — 30 dias de licença em prorrogação — período de 21.1 a 19.2.63. — (Art. número 105).

Mário Freitas — 30 dias de licença em prorrogação — período de 18.2 a 19.3.63. — (Art. 105).

Waldyr Ferreira da Silva — 15 dias de licença — período de 22.2 a 8.3.63. — (Art. 105).

Francisco Klors Werneck — 30 dias de licença em prorrogação — período de 22.2 a 23.3.63. — (Art. 105).

Dirceu Antônio da Silva — 62 dias de licença — período de 22.12.62 a 21.2.63. — (Art. 105).

Carlos Braz — 4 dias de licença — período de 5.3 a 8.3.63. — (Art. número 105).

Carlos Augusto de Almeida — 30 dias de licença em prorrogação — período de 28.2 a 29.3.63. — (Artigo 105).

Victor José Gonçalves de Carvalho — 30 dias de licença em prorrogação — período de 23.2 a 24.3.63. — (Artigo 105).

Franklin Marins Coutinho — 8 dias de licença — período de 23.1 a 30 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

João Baptista Daumas — 3 dias de licença — período de 13.2 a 15.2.63. — (Art. 105).

Luiz Cypriano da Paz — 30 dias de licença em prorrogação — período de 29.1 a 27.2.63. — (Artigo 104).

Almir Antunes Marcelo — 8 dias de licença — período de 2.1 a 28.2.63 — (Artigo 105).

Joacyr Marat — 30 dias de licença em prorrogação — período de 14.1 a 12.2.63. — (Art. 104).

Willegagnon Barbosa — 2 dias de licença — período de 10.1 a 11.1.63 — (Art. 105).

Pedidos Diversos

Belmiro Amélio Júnior — Averbação de tempo de serviço. — Averba-

se face as informações o período de 25.1.49 a 9.8.51 no total de 927 dias de serviços prestados ao Exército Nacional. — Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 8.292-63).

Elza Hippe Siqueira — Viúva do servidor inativo — Alexandre da Rocha Siqueira — matrícula nº 593 — Certidão dos vencimentos e vantagens do *de cujus*, para prova junto ao IAPM. — Certifique-se em termos. — (P. 3.586-62).

Rosa Guilhermina de Souza Anunciação — viúva do servidor Reginaldo Anunciação — matrícula número 14.727 — Salário-Família. — Pague-se o que for devido, a título de Salário-Família, de acordo com as informações do S. P., observando-se efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612, de 12.7.62. — (P. 11.748-62).

Jonas Câmara da Silva — Abono de permanência. — Pague-se o abono de 20%, previsto no artigo 18, parágrafo 1º da Lei nº 4.069-62, a partir de 1.4.62 em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de Licença Especial na forma do Artigo 117 da Lei nº 1.711-52, ficando assim constatado no Processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela legislação em vigor para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado. — (P. 36.264-62).

(Republicado em virtude de ter saído com incorreção no Boletim 20/106, de 29.1.63).

Relação que acompanha a Portaria nº 415, de 29_3-63 6º Distrito

Matrícula — Nome — Cargo ou Função	Categoria
1.396.968 — Luciano Costa Reis — Chefe do Distrito — 2-C	Engenheiro nível 17-A
1.820.151 — José Aires Segundo — Chefe da S.T.D. — 1-F	Engenheiro nível 17-A
1.820.150 — Antônio Egydio Serrão — Assessor Técnico — 1-F	Engenheiro nível 18-B
1.088.960 — Ovídio Lourival de Almeida	Tesoureiro 4-C
2.054.097 — Walter Teixeira de Araújo — Chefe da S.A.D. 2-F ..	Esc.-datilógrafo nível 7
2.010.593 — Oswaldo Ferreira da Silva — Chefe da S.A.D. 4-F ..	Of. Administração 12-A
2.010.589 — Francisco de Assis Araújo — Chefe da S.T.D.-1 — 2-F ..	Cond. Topografia 13-B
2.159.809 — Marco Antônio Conrado do Amaral — Chefe da S.T.D.-4 — 2-F	Auxiliar Técnico
2.010.596 — José Fernandes de Castro	Cond. Topografia nível 11-A
2.010.594 — Francisco Antônio da Silva Júnior	Cond. Topografia nível 11-A
2.010.592 — José Araújo	Cond. Topografia nível 13-B
2.010.591 — Mário Rocha	Desenhista nível 14-B
2.159.810 — Maria Ilza Oliveira — Soc. do Chefe do Distrito — 9-F ..	Escrutinário nível 8-A
2.159.805 — José de Santana Nimol	Motorista nível 8-A
2.159.812 — Mário Araújo Almeida	Motorista nível 8-A
2.159.816 — Oswaldo Alves Barreto	Motorista nível 8-A
2.159.829 — Wilson de Deus	Motorista nível 8-A
1.088.029 — Epiphânio da Guia Reis	Motorista nível 8-A
2.010.660 — Waldemar Ribeiro Tannajura	Motorista nível 8-A
1.852.689 — Lourival Ferreira de Paula	Motorista nível 10-B
2.159.785 — Carlos Alberto do Monte	Motorista nível 8-A
2.159.806 — Lourival de Souza França	Motorista nível 8-A

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 417 — Designar o Escrivão AF-202 R A do Quadro de Pessoal

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 403 — Torna sem efeito a Portaria nº 375, de 8 do corrente que designou o engenheiro TC-502.17.A, do Quadro de Pessoal — P. P., deste Departamento, Tauzer Garcia Quinde, para exercer a função gratificada, símbolo 2-C, de Chefe do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 415 — Autorizar os servidores com exercício no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, constante da relação anexa, a se ausentarem da mencionada sede, sempre que a necessidade do serviço o exigir. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

P. P. — deste Departamento, Hélio Pinto de Carvalho, para substituir automaticamente o Chefe da Seção Manuseira (S.P.-2) do Serviço de Pesquisa da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias, referente ao mês de julho de 1962

NOME	Cargo ou função	Total a pagar
Prospero Vitalo	Chefe do Distrito de Goitacazes — 2-F	7.000,00

Lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961 — Verba 1.0.00 — Subconsignação 1.1.08.
 Disposição legal ou regulamento que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961.

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 420 — Designar o Engenheiro TC-602.17-A, interino, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Ubiratan Zuccherelli, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo F, de 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22-1-1963.

Nº 421 — Designar o Engenheiro TC-602.17-A, interino, do Quadro de Pessoal — P. P. deste Departamento, Nilson Spessato Ferreira, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estruturas (S.T.D.-3), símbolo 2-F, do Serviço Técnico Distrito, do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nú-

mero 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 422 — Designar o Engenheiro TO-602-18-B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alfredo Eduardo Robinson Aldridge do Carmo, para instalar o Escritório do D.N.O.S. em Brasília, Distrito Federal. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

Procuradoria Geral

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1963

O Procurador Geral, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Nº 20 — Designar o Procurador Daniel Didier para compor, como 3º membro, a comissão constituída pela Portaria nº 10, de 11 de março último; b) fixar o prazo improrrogável de 25 dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos previstos pela mesma portaria.

Nº 21 — Designar o Dr. Petrónio Pereira Lima para, como procurador do DNOS, acompanhar o andamento do mandado de segurança, em curso na 3ª Vara da Fazenda Pública, impetrado por Cornélio de Jesus e outros contra o Departamento Nacional de Obras de Saneamento. — *José Andréa*, Procurador Geral.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1963

O Rector da Universidade d. Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 175 — Atendendo ao que consta do processo nº 20.665-62 — UB, exonerar, nos termos do art. 207, Inciso II da Lei nº 1.7, de 28 de outubro de 1952, José Paulino Ferreira do cargo de Auxiliar de Arte Gráfica, A — 410.5, interino da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960.

Nº 177 — Conceder, na forma do Decreto nº 1.977, de 2 de janeiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 4 subsequente, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário a partir de 1 de janeiro de 1961, a Gustavo de Oliveira Castro, ocupante do cargo de Pesquisador — TC — 1.501.18.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biofísica, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos.

APOSTILAS

Na Portaria declaratória nº 428, de 3 de fevereiro de 1961, referente ao Técnico Especializado (cargo de livre nomeação e demissão), classe "I", do QEP da JB, Ued Martins Manjud Maluf, foram feitas as seguintes apostilas:

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Pesquisador, classe A, nível 17, referência base, do quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário a partir de 1º de janeiro de 1961, na base de 20%, sobre o respectivo vencimento conforme Portaria nº 3-63, publicada no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1963.

Na Portaria declaratória nº 831, de 13 de março de 1961, referente ao Pesquisador Associado (cargo de livre nomeação e demissão), classe "K", do QEP da UB, Octayr Soares Leite, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 11 de agosto de 1954, ex-vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Pesquisador, classe A, nível 17, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto

na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1 de janeiro de 1961, na base de 20%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria nº 462-62, publicada no *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1962.

Na Portaria declaratória nº 554, de 18 de fevereiro de 1961, referente ao Bibliotecário Auxiliar, Classe "C", do QEP da UB, Vera Marina Gonçalves Sampaio de Lacerda Abreu foi feita a seguinte apostila:

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário nível 7, referência II, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria declaratória nº 313, de 3 de fevereiro de 1961, referente ao Técnico Auxiliar (cargo de livre nomeação e demissão), classe G, do QEP da UB, Marcel Paul Alexandro Peano, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Atendente, nível 7 referência II, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria declaratória nº 207, de 30.1.1961, referente ao Oficial Administrativo, classe "C", do Q.E.P. da U.B., Rosa Provenzano Domingues da Silva, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 15 de junho de 1959, ex-vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário — nível 7 — referência base do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6.12.61, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12.7.1960.

Na Portaria declaratória nº 723, de 3.3.1961, referente ao Escrevente-Dactilógrafo, classe D, do Q.E.P. da UB, May LaLuria, foram feitas as seguintes apostilas.

O Servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 29 de outubro de 1960, ex-vi do disposto no art. 1º da Lei nº .. 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960 o cargo de Dactilógrafo cl. A nº 7 ref. base do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLITICA AGRARIA

APOSTILAS

Em 28 de março de 1963

Na Portaria nº 44, de 27 de setembro de 1961, do Chefe do Distrito de Pessoal, referente a Lauro Carneiro Dias Vieira, foi feita a seguinte apostila:

"Fica sem efeito a apostila publicada no *Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1963".

Na Portaria nº 44, de 27 de setembro de 1961, do Chefe da Divisão de Pessoal, referente a Lauro Carneiro Dias Vieira, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... no período de 1º de janeiro a 21 de junho do corrente exercício, leia-se: ... no período de 1 de janeiro a 11 de julho do corrente exercício (1961)".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Rector da Universidade do Brasil usando de suas atribuições, resolve:

Nº 144 — Conceder na forma do Decreto nº 51.624, de 7 de dezembro de 1962, que alterou o art. 1º do De-

creto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário a partir de 2 de julho de 1962, a Maria Angela Lagrange Moutinho dos Reis, Bibliotecário — EC — 101.12.A interino, da PP do QEP da Universidade do Brasil, em exercício no Instituto de Neurologia.

na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Na Portaria declaratória nº 359, de 3-2-1961, referente ao Técnico Especializado (cargo de livre nomeação e demissão) classe I, do Q.E.P. da U.B., Edna Mattos de Moraes Rego, foram feitas as seguintes apostilas:

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Enfermeiro — classe A — nível 17 — referência base do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780 de 12-7-1960.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no D.O. de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, na base de 15%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 106-62, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte.

Na Portaria declaratória nº 400, de 3-2-61, referente ao Técnico Especializado (cargo de livre nomeação e demissão), classe I, do Q.E.P. da U.B., Maria Auxiliadora Alves Corrêa, foram feitas as seguintes apostilas:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 6 de abril de 1962, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Enfermeiro — classe A — nível 17 — referência base — do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780 de 12-7-1960.

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei número 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-61, na base de 15% sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 106, de 14-3-1962, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte.

Na Portaria declaratória nº 750, de 3-2-1961, referente ao Escrevente-Datilógrafo, interino, classe D, do QEP da U.B., Aimée Santos Mussliner, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escrevente Datilógrafo (interino) nível 7, referência base do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780 de 12-7-1960.

Na Portaria declaratória nº 423, de 3-2-1961, referente ao Técnico Especializado (cargo de livre nomeação e demissão), Classe I, do Q.E.P. da U.B., Roberto Selles, foram feitas as seguintes apostilas:

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Instrutor de Ensino Superior (interino) classe nível 16, referência base do quadro Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no Diário Oficial de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

mento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei número 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1 de janeiro de 1961, na base de 25% sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 106, de 14-3-1962, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte.

Na Portaria declaratória nº 48, de 26-1-1962, referente ao cargo de Médico, classe K, da P.S. do Q.E.P. da U.B., Helia Goldstein Maldonado, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 15 de abril de 1960, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de médico — classe B nível 18 — referência base do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei número 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1 de janeiro de 1961, na base de 25% sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 106, de 14-3-62, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte.

Na Portaria declaratória nº 369, de 3-2-1961, referente ao Técnico Especializado (cargo de livre nomeação e demissão), classe I, do Q.E.P. da U.B., Fernando de Souza Penna, foram feitas as seguintes apostilas:

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Médico, classe A, nível 17, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto número 51.366, de 6-12-1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, na base de 25%, sobre o respectivo vencimento conforme portaria coletiva nº 106, de 14-3-1962, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte.

Na Portaria declaratória nº 325, de 3-2-1961, referente ao Técnico Auxiliar (cargo de livre nomeação e demissão) classe G, do Q.E.P. da U.B., Renato Cunha Viveiros, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 6 de setembro de 1960, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Médico, classe A, nível 17, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto número 51.366, de 6-12-1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, na base de 25%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 106, de 14-3-1962, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte.

Na Portaria declaratória nº 333, de 3-2-1961, referente ao Técnico Auxiliar (cargo de livre nomeação e demissão), classe G, do Q.E.P. da U.B., Manoel Gonçalves Mendes, foram feitas as seguintes apostilas:

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Médico, interino, classe A, nível 17, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, na base de 25%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria nº 329, de 8-6-1962, publicada no Diário Oficial de 6 de julho subsequente.

Na Portaria declaratória nº 297, de 3-2-1961, referente ao Técnico Auxiliar (cargo de livre nomeação e demissão), classe G, do Q.E.P. da U.B., Gelyny Maria de Paiva Chiara, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 1º de janeiro de 1961, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Operador de Raios X, nível 9, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Na Portaria declaratória nº 829, de 13-3-1961, referente ao Pesquisador (cargo de livre nomeação e demissão), classe K, do Q.E.P. da U.B., Adriano Cruz Ferreira, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostilas:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 1º de março de 1960, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a par-

tir de 1º de julho de 1960, o cargo de Pesquisador, classe A, nível 17, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, na base de 25%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria nº 470 de 9-10-62, publicada no Diário Oficial de 19 seguinte.

Na Portaria declaratória nº 354, de 3-2-1961, referente ao Técnico Especializado (cargo de livre nomeação e demissão), classe I, do Q.E.P. da U.B., Cléa Costa Pinto, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 9 de março de 1960, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Químico, classe B, nível 18, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, na base de 25%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 106, de 14-3-1962, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte e postila publicada no D.O. de 5-3-63.

Na Portaria declaratória nº 582, de 18-2-1961, referente ao Auxiliar Especializado, interino, classe E, do Q.E.P. da U.B., Ely Alcântara Bichão, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 1º de março de 1963, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que

consta do Processo nº 20.628-63, da Reitoria, resolve:

Nº 339 — Declarar que os honorários mensais pela prestação de trabalhos suplementares noturnos à Faculdade de Filosofia, desta Universidade, concedidos ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade, José da Silva Barcellos, matrícula nº 1.523.066, com exercício naquela Faculdade, através da Portaria número 1.649, de 17 de agosto de 1962, deverão ser pagos a contar de março de 1960, na base de um terço (1/3) do respectivo salário e vencimentos, e não como constou do mencionado ato. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Vice-Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo número 233-63 da Reitoria, resolve:

Nº 361 — Exonerar, conforme o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge Alberto Petersen, matrícula nº 1.396.018, ocupante do cargo de Laboratorista, P-1.602.8.A, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado no Instituto de Ciências Naturais, a partir de 31 de dezembro de 1962. — *Pery Pinto Diniz da Silva*, Vice-Reitor em exercício.

DIVISÃO DO PESSOAL

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 45 — Expedir a presente Portaria a Manoel Amadeu Lopes de Borba, matrícula nº 1.028.455, admitido como Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, Extranumerário-Tarefa, em 15 de junho de 1956, conforme Portaria nº 482, de 27 de setembro de 1956, percebendo em junho de 1960 e salário mensal de Cr\$ 5.000,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente GL-104, classe singular, nível 5, referência-base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 31.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade. — *José de Oliveira Fortuna*, Diretor da D. P.

Nº 64 — Expedir a presente Portaria a Eloy Carvalho Pereira, matrícula nº 1.072.623, admitido como Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, Extranumerário-Tarefa, em 2 de maio de 1957, conforme Portaria número 562, de 22 de junho de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.600,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente GL-104, classe singular, nível 5, referência-base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 31.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade. — *José de Oliveira Fortuna*, Diretor da D. P.

do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade. — *José de Oliveira Fortuna*, Diretor da D. P.

APOSTILA

Em 1 de março de 1963

Na Portaria nº 238, de 7 de março de 1962, referente ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504, Nuno de Oliveira, foi feita a seguinte apostila: O funcionário a quem se refere a presente portaria, passa a efetivo, de acordo com o art. 37 da Lei número 4.089, de 11 de junho de 1962, a partir de 9 de abril de 1962, por ter completado em 9 de abril de 1962, mais de 5 anos de serviço público efetivo.

RESUMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Germano Roman Ros — 1.221.075 — Em comissão: Diretor da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, desta Universidade — QP-PP da URS — Faculdade de Farmácia de Porto Alegre da URS — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cargo em Comissão: Cr\$ 65.800,00 — Número de Diárias: quinze (15) — Importância paga: Cr\$ 32.899,50 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos) — Justificativa: Viagem aos Estados de São Paulo e Guanabara, no período compreendido entre 27 de janeiro e 10 de fevereiro de 1963, em objeto de serviço da Faculdade supracitada — Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício. — Processo nº 1.165-63, da Reitoria.

Elfrides Eva Scherman Schapoval — 1.072.612 — Instrutora de Ensino Superior, EC-504.16 — QP-PP, da URS — Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, desta Universidade — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 42.000,00 — Número de Diárias: vinte (20) — Importância paga: Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) — Justificativa: Viagem ao Estado da Guanabara, no período compreendido entre 2 a 21 de fevereiro de 1963, em objeto de serviço da Faculdade supracitada — Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício. — Processo nº 1.104-63, da Reitoria.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, especificamente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o art. 24, letra "j" do Decreto nº 50.212, de 28 de janeiro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo nº 833-63, da Reitoria, resolve:

Nº 138 — Conceder, a pedido, exoneração do cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, Nível 16, a André Pedro Hallack, do Quadro de Pessoal desta Universidade, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 206 — Designar o Professor Eripedes Queiroz do Valle, Catedra-

do da cadeira de Direito Judiciário Penal para responder pela 1ª cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito da U.E.S., com direito a perceber pelo novo encargo a importância mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) enquanto durar o impedimento do titular, correndo a despesa pela verba 1.5.14. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Respondendo pela Reitoria.

DIPLOMAS EXPEDIDOS E REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 1963

Faculdade de Direito

Rubem da Fraga Rogério.

Jamil Jorge Kahey.

Antonio Militino Pedroso.

Faculdade de Ciências Econômicas
Albérico Pimentel Filho.
Renato de Jesus.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR EM

EXERCÍCIO

Em 1º de abril de 1963

Autorizando, excepcionalmente, nos termos do art. 119, dos Estatutos da Universidade do Brasil, ora aplicadas à U.F.E.R.J., o afastamento das professoras Nilza Fernandes Freitas, Maria de Lourdes Queiros e Maria de Jesus Cordeiro, da Escola de Enfermagem desta Universidade, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 1963, a fim de participarem do curso de pós graduação de Didática Aplicada à Enfermagem, que se realiza na Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. (Processo número 446-63).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 26 de março de 1963

Nº 56.377 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340.ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do expediente da Chefia do Gabinete da Presidência, designa o Escrevente Datilógrafo, código AF-204 nível 7, Almir Cavanelas da Silva nº 13.067, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico do Conselho Administrativo, 7-F, para assuntos de Acidentes do Trabalho.

Nº 56.378 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340.ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 127 P. 07.854-63, designa o Escrevente, código AF-202, nível 10-B, Marino de Souza Teixeira, nº 2.814, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.379 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 340.ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 129 P. 08.173-63, designa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, Ayr Martins de Miranda, número 2.887, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe do Serviço de Arquivo Médico, e Estatística do Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe do 1.º Turno da Secretaria da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.380 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340.ª sessão, realizada em 23 de março de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 127 P. 07.957-63, designa o Escrevente código AF-202, nível 10-B, Waldyr Moreira Ely, nº 3.223, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe da Seção de Seguros, da Divisão de Acidentes do Trabalho, da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.382 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340.ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista

o que consta do processo NM. 127 P. 07.949-63, dispensa o Fiscal de Previdência, código P.2.104, nível 18-B, Nestor Lopes Soares, nº 12.379, da função gratificada de Chefe da Agência em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 56.383 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, na 340.ª sessão, realizada em 22 de março, tendo em vista o que consta do processo NM. 127 P. 07.949-63, designa o Escrevente, código AF-202, nível 10-B, Olavo Calbar Lucas, nº 2.873, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe da Agência em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 56.384 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340.ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 130 P. 08.170-63, dispensa o Escrevente, código AF-202, nível 8-A, José Esio Silva de Oliveira, nº 391, da função gratificada de Chefe da Agência em Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 56.385 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340.ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 130 P. 08.170-63, designa a Escrevente-Datilógrafa, código AF-204, nível 7, Laey Menezes Silva, nº 8.125, para exercer a função gratificada, 7-F, de Chefe da Agência em Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Chefe da Agência em Estrela, no referido Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 56.386 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340.ª sessão, realizada em 22-3-63, tendo em vista o que consta do processo NM. 129 P. 08.172-63, designa o Escrevente Datilógrafo, código AF-204, nível 7, Rony Pires nº 10.326, para exercer a função gratificada, 3-F, de Chefe dos Serviços — Relata o Sr. Ministro Freitas Vas de Administração do Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, exonerando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa do referido Hospital.

Nº 56.387 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340.ª sessão, realizada em 22-3-63, tendo em vista o que consta do processo NM. — 130 — P. — 08.173-63, designa o Médico, código TC-801, nível 17-A, Gildo Zyngier, número 14.025, para exercer a função gratificada, 3-F, de Chefe de Clínicas dos

Serviços Médicos do Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe do Serviço de Dietética do referido Hospital.

Nº 56.388 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22-3-63, tendo em vista o que consta do processo NM. — 129 — P. — 08.171-63, designa o Escriturário, código AF-202, nível 10-B, Clóvis Leon Del Corona, nº 245, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe da Divisão Administrativa do Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, dispensando-o em consequência, da função gratificada de Chefe da Seção do Material, bem como de Substituto Eventual do titular da Divisão Administrativa do referido Hospital.

Nº 56.389 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22-3-63, tendo em vista o que consta do processo NM. — 129 — P. — 08.174-63, designa o Médico, código TC-801, nível 18-B, Pedro Alvaro José Strangel, nº 1.959, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe do Serviço de Dietética do Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 56.392 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22-3-63, tendo em vista o que consta do processo NM. — 127 — P. — 07.955-63, designa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 14-B, José Teixeira, nº 1.302, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe da Seção de Pessoal e Comunicações, da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.393 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22-3-63, tendo em vista o que consta do processo NM. — 127 — P. — 07.947-63, dispensa o Fiscal de Previdência, código P-2.104, nível 18-B, Roque Coimbra, nº 1.911, da função gratificada de Chefe da Agência em Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 56.394 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22-3-63, tendo em vista o que consta do processo NM. — 127 — P. — 07.947-63, designa o Escriturário, código AF-202, nível 10-B, Claudio Fortes Paranhos, nº 2.030, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe da Agência em Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, dispensando-o, em consequência, de Substituto Eventual do Chefe da Agência em Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, dispensando-o, em consequência, de Substituto Eventual do Chefe da Agência em Rio Grande, do mesmo Estado.

Nº 56.395 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo nº NM.-127 — P.-7.956-62, designa o Escriturário, código AF-202, nível 10-B, Helbio Muniz Fagundes, nº 11.749, para exercer a função gratificada, 7-F, de Chefe da Agência em Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 56.396 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo nº NM.-127 — P.-7.953-63, designa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 14-B, Antônio Goulart Coimbra, número 783, para exercer a função gratificada, 2-F, de Assistente da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, exonerando-o, em consequência, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Acidentes do Trabalho da

Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.397 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo nº NM.-126 — P.-7.896-63, designa o Fiscal de Previdência, código P-2.104, nível 17-A, Nilo Lushinger Barreto, nº 2.626, da função gratificada de Chefe da Agência em Lajeado no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 56.398 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo nº NM.-127 — P.-7.948-63, designa a Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, Lia de Andrade Barreto, nº 789, para exercer a função gratificada, 7-F, de Chefe da Agência em Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul, dispensando-a, em consequência, de substituta eventual do titular da referida agência.

Nº 56.403 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo nº NM.-126 — P.-7.896-63, dispensa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, Gaspar Sampaio Corrêa, nº 2.645, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.402 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo nº NM.-127 — P.-7.896-63, designa o Fiscal de Previdência, código P-2.104, nível 17-A, Jorge Alberto Thomé das Neves, número 2.603, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe da Seção de Controle da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.403 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo nº NM.-127 — P.-7.895-63, dispensa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, Nery de Freitas Nascente, nº 1.011, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.404 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 340ª sessão, realizada em 22 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo nº NM.-127 — P.-7.895-63 designa o Fiscal de Previdência, código P-2.104, nível 18-B, Nelson Oliva, nº 985, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe de Seção de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão da referida delegacia.

Apostila de 4 de Janeiro de 1963

Retifica, a Portaria nº 56.610, de 28 de dezembro de 1962, para o fim de considerar a Técnica Auxiliar de Mecanização, código AF-401, nível 16-B, Niloy de Souza Coelho, nº 9.572, designada para exercer a função gratificada de Assistente Técnico do Conselho Administrativo, 2-F em vez de Assessor do citado conselho.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos

NM. 660 P. 40.384-61.

Assunto: Pagamento de duas ajudas de custo de acordo com o artigo 132 da Lei nº 1.711-52, face o afastamento nos períodos de 9 de janeiro a 5

de agosto de 1959 e 7 de janeiro a 7 de julho de 1960.

Interessado: Sílvio Veloso — Fiscal de Previdência, nível 18-B.

Valor: Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), respectivamente.

Despacho: Autoriza. — Data: 20 de março de 1963.

NM. 14 P. 823-62.

Assunto: Pagamento de diferença de ajuda de custo.

Interessado: José Alves Teixeira Neto — Fiscal de Previdência, nível 18.

Valor: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza. — Data: 22 NM. 323 P. 17.626-62.

Assunto: Pagamento de diferença de gratificação por prestação de serviço extraordinário.

Interessado: Abel Bezerra de Souza e outros.

Valor: Cr\$ 22.114,40 (vinte e dois mil cento e quatorze cruzeiros quarenta centavos).

Despacho: Autoriza. — Data: 20 de março de 1963.

NM. 676 P. 38.947-62.

Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função face o Decreto número 51.578-62.

Interessado: Oswaldo Marzollo — Escriturário, código AF-202, nível 10-B, lotado na DE no Paraná.

Valor: Cr\$ 43.366,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos).

Despacho: Autoriza. — Data: 22 de março de 1963.

NM. 832 P. 48.503-62.

Assunto: Pagamento de gratificação de função referente ao período de 1 de outubro a 1 de novembro de 1962, em que substituiu o Chefe da Seção de Lançamento da Contadoria Geral.

Interessado: Milton de Souza, Escriturário, código AF-202, nível 10-B.

Valor: Cr\$ 18.806,70 (dezoito mil, oitocentos e seis cruzeiros e setenta centavos).

Despacho: Autoriza. — Data: 22 de março de 1963.

NM. 42 P. 2.821-63.

Assunto: Pagamento de gratificação de função referente ao período de 16 de novembro a 9 de dezembro de 1962 em que substituiu o Agente em Joinville, Santa Catarina.

Interessado: Antônio Mira, Escriturário, código AF-202, nível 10-B.

Valor: Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza. — Data: 22 de março de 1963.

NM. 42 P. 2.825-63.

Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função face o Decreto número 51.578-62.

Interessada: Avany Bruno, Escriturária, código AF-202, nível 10-B.

Valor: Cr\$ 29.600,00 (vinte e nove mil, seiscentos cruzeiros).

Despacho: Autoriza. — Data: 20 de março de 1963.

NM. 139 P. 8.784-63.

Assunto: Autorização para pagamento de vencimento antecipado, por motivo de férias.

Interessada: Olympía Maria Leite de Otero — Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A.

Despacho: Autoriza. — Data: 22 de março de 1963.

NM 147 P. 9.138-63.

Assunto: Pagamento de ajuda de custo, de acordo com o artigo 132 da Lei número 1.711-52, face o afastamento, a serviço no período de 7 de dezembro de 1962 a 28 de fevereiro de 1963.

Interessado: Ernesto Azevedo, Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-B.

Valor: Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza. — Data: 21 de março de 1963.

NM. 147 P. 9.139-63.

Assunto: Pagamento de ajuda de custo, de acordo com o artigo 132 da

Lei número 1.711-52, face o afastamento a serviço no período de 10 de dezembro de 1962 a 28 de fevereiro de 1963.

Interessado: Christóvão Colombo Burlamaqui Nogueira, Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C.

Valor: Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza. — Data: 21 de março de 1963.

NM. 157 P. 9.761-63.

Assunto: Pagamento de adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Roberto Pacheco, Inspetor nº 4.050.

Valor: Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Dia 18, 20 e 23 de março de 1963

Adicionais concedidos:

NM. 381 P. 17.015-55 — Jorge de Souza Pontes — Estatístico, código TC-1.401, nível 17-A — 25 por cento a contar de 4 de novembro de 1962 — Valor mensal: Cr\$ 11.550,00.

NM. 940 P. 37.344-57 — Osvaldo Camargo — Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C — 25 por cento a contar de 22 de novembro de 1961 — Valor mensal: Cr\$ 10.500,00.

NM. 183 P. 9.109-59 — Cláudio de Barros Barreto — Méc.co, código TC-801, nível 18-B — 25 por cento a contar de 19 de agosto de 1962 — Valor mensal: Cr\$ 12.600,00.

NM. 618 P. 35.294-62 — Maria da Paz Cavalcante Cunha — Escriturária, código AF-202, nível 10-B — 15 por cento a contar de 27 de abril de 1961 — valor mensal: Cr\$ 3.780,00.

Licença para tratar de interesses particulares concedida:

NM. 33 P. 2.187-63 — Ruth Medry — Escrevente-Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, lotada na Indústria Farmacéutica — 2 anos a contar da data do afastamento do trabalho.

Salários-família concedidos:

NM. 775 P. 44.888-62 — Arídio Salvador — Escriturário, código AF-202, nível 8-A, concedido a contar de novembro de 1962, referente a esposa.

NM. 107 P. 6.558-63 — Antônio Gilberto dos Santos Filho — Mecânico de Motor em Combustão, código A-1.305, nível 8-A, a contar de julho de 1962, referente a menor Maria Cristina.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESIDENCIA

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 239ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de março de 1963, e considerando o que consta do processo número 18.389 de 1961, resolve:

Nº 450 — De acordo com o disposto no artigo 197, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Ruy Martins Dantas, Auxiliar de Portaria nível 8-A, código GL-303, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 4.459,30 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição.

Nº 451 — De acordo com o disposto no artigo 207, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, de-

mitir Ruy Martins Dantas, Auxiliar de Portarias, nível 8-A, código GL-303, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, por abandono de cargo. — Alberto Carneiro.

APOSTILAS

Pt. nº 541, de 16-7-1949. — Ao servidor a quem se refere o presente ato, foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 25 por cento dos seus vencimentos de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a partir de 27 de julho de 1962, por haver completado vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício no dia 26 de julho de 1962. — (Processo número 105.693-62).

Pt. nº 20, de 3-3-1962 — Ao servidor a quem se refere o presente ato, foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15 por cento dos seus vencimentos de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a partir de 23 de outubro de 1962, por haver completado vinte (20) anos de efetivo exercício no dia 25 de outubro de 1962. — (Proc. nº 4.596-62).

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS Nº 411 DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.624, de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista a Resolução CD-DNFS nº 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 5.427-63:

Nº 411 — Admitir Sérgio Gonçalves Lima para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação de Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 54.426-6.;

Ng 412 — Admitir Seraphim Ferreira Mesquita para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Fôsto de Nilópolis, na Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Lauro Freitas Valle Dornelles.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial — (Seção I — Parte II) de 15 de abril de 1963, a página nº 1.086, referente ao Convênio que entre si fazem o Departamento Nacional de

Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas e o Departamento Estadual de Saneamento do Estado de Goiás, para execução de obras de abastecimento d'água e esgotos sanitários em cidades do Estado de Goiás.

Onde se lê, na 3ª coluna da página nº 1.086:

04 — O Departamento Estadual fica obrigado a apresentar ao Departamento Nacional até 31 de março de 1964 ... leia-se:

04 — O Departamento Estadual fica obrigado a apresentar ao Departamento Nacional até 31 de março de 1964 ...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Divisão de Águas e Esgotos

EDITAL Nº 48-63

Edital de concorrência pública para projeto e construção de uma Estação de Tratamento d'água para 3.500.000 lts., na cidade de Castelo — Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral desta Autarquia, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente apresentar, até o dia 7 de maio de 1963, requerimento ao Senhor Diretor-Geral, juntando os documentos abaixo:

a) Anteprojeto estrutural e de montagem, parte mecânica, elétrica e hidráulica, obedecendo os seguintes itens:

- 1 — Capacidade para tratar 3.500.000 litros em 24 horas;
2 — Período de retenção no decantador — se clássico, de 3,5 horas;
3 — Filtros rápidos, comando manual;
4 — Dosadores de solução;
5 — Lavagem dos filtros por gravidade, opção para lavagem direta com bombas;
6 — Cloradores — cloro líquido. Corrente 220-50 ciclos, memorial do equipamento e material a ser empregado.

b) Declaração do Chefe do 7º D.F. D.S., de sua visita ao local da obra.

c) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federal e municipal, inclusive certidão negativa de quitação com Imposto de Renda.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

e) Certidão a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

f) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

EDITAIS E AVISOS

g) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, inclusive prova de já haver projetado e construído pelo menos, uma Estação de Tratamento ou obra similar.

h) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

i) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

j) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

l) Apólices de Seguros de Acidentes do Trabalho.

m) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

n) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior e aprovada pelo Senhor Diretor-Geral a qual ficará arquivada nesta Autarquia, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do seu representante legitimamente habilitado, no livro próprio de inscrições sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 28 de maio de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Praça Pio X, número 78 — quinto andar — Rio de Janeiro — GB, suas propostas, que serão recebidas até às 15 (quinze) horas, pela Comissão de Recebimento de Propostas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços de Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em invólucros fechados e devidamente lacrados, em 4 (quatro) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, declarando que o proponente se submete às condições deste Edital e mais: preço global, por extenso e em algarismos prazo em dias consecutivos para termina-

ção da obra, assinatura do proponente e data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

6ª Condição — Poderá haver reajustamento, caso as condições da conjuntura o indiquem, de acordo com o Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, publicado no Diário Oficial de 12 de dezembro do mesmo ano. As firmas licitantes deverão fornecer, para isso, em suas propostas, uma relação dos preços unitários que serviram de base à elaboração de seu orçamento, como também os valores iniciais, a essa época vigentes, dos diferentes parâmetros iniciais que interferem na fórmula contida no referido Decreto. Deverão também fornecer as percentagens desses mesmos parâmetros — a, b, c, etc. — que devem ser sempre iguais à unidade, de modo a permitir cálculo preciso do seu valor, na eventualidade da ocorrência do reajustamento.

7ª Condição — Cada concorrente presente rubricará todas as peças contidas nesses invólucros. A firma vencedora fornecerá os projetos completos, devidamente especificados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro do contrato.

III — Do julgamento das propostas

8ª Condição — O valor para o projeto e construção da obra em epígrafe não poderá ultrapassar a importância de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros).

O prazo previsto para a construção será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

9ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, ou menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento da Contabilidade Pública.

10ª Condição — O prazo no qual a firma licitante se propõe a terminar as obras não será considerado para efeito de classificação nem poderá exceder o fixado neste Edital.

11ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão de Concorrência poderá, por meio de carta, efetuar nova con-

corrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que se poderá obter nas propostas empastadas. Caso haja nova empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 736 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

13ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

14ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

15ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como para apresentação dos anteprojetos, correrão por conta da firma empreiteira.

16ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização do Governo Federal, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

17ª Condição — Farão parte integrante do contrato as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8 de 11 de janeiro de 1961, as especificações organizadas pelo D. N. O. S., bem como o projeto de especificações fornecidas pela firma vencedora e aprovadas pelo D.N.O.S.

V — Diversos

18ª Condição — A caução a que se refere a alínea G, do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até à véspera do encerramento da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito, e pelos demais concorrentes, após a lavratura do contrato.

19ª Condição — Se dentro de cinco dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS para assinar o contrato, perderá, o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 18ª Condição. A julgo do Diretor-Geral desta Autarquia serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

20ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, quando o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá, neste exercício à conta da verba orçamentária Auxílios da União 2.1.0.3)2)5) 18.1 e ou pelo Fundo Nacional de Obras de Saneamento — Verba 4.1.02.1.08.1. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 58-63

Edital de concorrência pública para os serviços de canalização e revestimento do Arroio Vulcão, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que ficarão abertas, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (Rua Washington Luiz número 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento do exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, inclusive prova de já ter executado um volume de terraplenagem de 300.000 (trezentos mil) m³ em 270 dias para entidade pública.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para garantia de apresentação de proposta.

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio; devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

f) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9-11-1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

j) Atestado dado pelo Chefe do 7º Distrito que a firma mandou um representante ao local do serviço.

Distrito Federal de Obras de Saneamento, que as firmas concorrentes mandaram seus representantes perceberem os serviços.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrição, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação de Proposta

3ª Condição — No dia 7 de maio de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º D.F.O.S., na Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até às 14,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de..... Cr\$ 65.700.000,00 (Sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á aos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Depar-

tamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Seção de Projetos do 15º Distrito, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea d do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta a verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00 — Auxílios e subvenções, subconsignação 2.1.01 item 3 — Entidades Autárquicas — 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento, alínea 23-1) Rio Grande do Sul etc. do anexo 4:22 — MVOP da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octavio Dias Moreira, Presidente da C.C.O.S.

EDITAL Nº 59-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de retificação e canalização do Arroio Cascatinha, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

De ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público que está aberta concorrência pública para execução do serviço acima mencionado de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Distrito, Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, municipais e federais inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

d) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia de apresentação de proposta.

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

g) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

h) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País quando se tratar de estrangeiro.

k) Atestado do Chefe do 15º Distrito que a firma mandou um representante ao local do serviço.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 8 de maio de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de..... Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior, do que 700 (Setecentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição. — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 766 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição. — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição. — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV - Do Contrato

13ª Condição. — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição. — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição. — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição. — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Seção de Projetos do 15º Distrito, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V - Diversos

17ª Condição. — A caução a que se refere a alínea e) do Capítulo I de presente edital, cuja guia será expedida pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição. — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o justo, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição. — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição. — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00, Auxílios e subvenções, subconsignação 2.1.01, item 3 — Entidades Autárquicas — 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento, alínea 23-1 Rio Grande do Sul — Obras de saneamento, etc., do anexo 4.22 — M. V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7-63

O Instituto Brasileiro do Sal leva ao conhecimento dos interessados que em sua Sede, na Avenida Rio Branco, nº 311, 8º andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, receberá propostas para instalação, no Estado do Rio Grande do Norte, de um sistema de rádio-enlace previsto para operação VHF em faixa de frequência correspondente a 160 Mc/s entre os seguintes locais: cidades de Grossos, Areia Branca e Mossoró, salinas São Raimundo 2ª (Se-70) e Serra Vermelha 1ª (Se-82), ambas no município de Mossoró, localidade de Canto do Mangue, cidade de Macau e salina Rio Grande (Se-8) no município de Macau sendo o, centro do sistema em Areia Branca e interligando com as demais estações nos pontos acima indicados, de acordo com o plano técnico de distribuição de frequência aprovado pela C.T.R.

I - Da inscrição

1ª condição. — Para inscrever-se, os proponentes comprovarão a sua idoneidade técnica e financeira, juntando os seguintes documentos:

- a) Certidão do M.T.P.S. que prove o cumprimento da Lei dos 2/3;
- b) Prova da existência de um profissional responsável pela firma e da respectiva habilitação;

c) Contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local e equivalente, devendo ter a firma o capital realizado igual ou superior a Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros);

d) Certidão de quitação com a Previdência Social, de acordo com o Decreto-el nº 2.765, de 9-11-40;

e) Quitação com o imposto sindical (empregador, empregados e profissional liberal);

f) Quitação com os impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto de renda;

g) Prova de capacidade técnica, por atestado fornecido por entidades para as quais já tenha executado obra da mesma natureza ou de vulto equivalente;

h) Prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários datados de 1963;

i) Prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

j) Prova de quitação com o serviço militar ou carteira de permanência quando se tratar de estrangeiro, referente ao proponente ou seu representante legal.

2ª condição. — Examinada a documentação indicada na condição anterior, será o candidato inscrito. A inscrição se dará até às 16 (dezesseis) horas do penúltimo dia anterior à data da concorrência.

II - Do recebimento da proposta

3ª condição. — No dia 20 de maio de 1963 os concorrentes julgados idôneos, e por isso inscritos, apresentarão à Comissão de Concorrência, na Avenida Rio Branco, 311 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, suas propostas, que serão recebidas até 16 (dezesseis) horas, acompanhadas da prova da inscrição.

4ª condição. — Juntamente com a proposta e em envelope fechado, serão apresentadas:

- a) Especificações, rubricadas em todas as folhas;
- b) Prova de inscrição no I.B.S. para a concorrência.

5ª condição. — A proposta deverá: g) Ser apresentada em envelope fechado, em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas;

e devidamente cada e assinada em todas as suas folhas;

b) Conter a declaração de que se submete a todas as condições do presente Edital;

c) Discriminar os preços do material, mão-de-obra e de assistência técnica durante o prazo das instalações, ficando esclarecido que para os locais das instalações existe fácil acesso;

d) O prazo para a execução das instalações será de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato com a firma vencedora da concorrência, fornecendo o I.B.S. o registro de frequência de operação aprovado pelo C.T.R.

6ª condição. — Poderá o I.B.S., de acordo com a conveniência dos serviços, escolher inicialmente, dentre as localidades e cidades citadas no presente Edital, as Estações que serão instaladas, podendo ser eliminadas as que julgar desnecessárias.

7ª condição. — O pagamento dos serviços será parcelado à proporção da obra executada, do seguinte modo:

- a) Estação central de Areia Branca 30% do valor global do serviço;
- b) Estações de Mossoró, Grossos, salina São Raimundo 2ª e Serra Vermelha 1ª, 30%;
- c) Canto do Mangue, Macau e salina Rio Grande, 30%;

d) Após a aceitação dos serviços em perfeito funcionamento, 10%.

III - Dos julgamentos das propostas

8ª condição. — Nenhuma proposta será levada em consideração se fixar para realização dos serviços prazos superiores aos indicados na alínea d da 5ª condição.

9ª condição. — A redução do prazo não será considerada na classificação das propostas.

10ª condição. — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de cartas, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas.

IV - Das cauções

11ª condição. — Para garantia da apresentação da proposta, cada concorrente deverá fazer um depósito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cuja guia será expedida até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelo classificado em segundo lugar, após a assinatura do contrato.

12ª condição. — Se o proponente escolhido não comparecer ao I.B.S. para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor do Instituto Brasileiro do Sal a caução exigida para apresentação da proposta. A juízo da Presidência do I.B.S., serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

V - Diversos

13ª condição. — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª condição. — Ficam fazendo parte integrante do presente Edital as especificações do material a ser empregado nas instalações que serão postas à disposição dos interessados, diariamente, das 12 às 16 horas, na Avenida Rio Branco, nº 311 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

15ª condição. — A presente concorrência poderá ser anulada a critério do Instituto, sem que, por esse motivo, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização. — **Rio de Janeiro, 18 de abril de 1963.** — **Jerônimo Vingt-un Rosado, Mata**, Presidente.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA!

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00